



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

**Nº da proposição**  
00048/2014

**Data de autuação**  
08/04/2014

---

Assunto principal: PROPOSIÇÕES  
Assunto: PROJETO DE LEI

---

Autor: DEPUTADA MIRIAN SOBREIRA

**Ementa:**

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO DE APOIO AO JOVEM DE IGUATU - FAJI, COM SEDE E FORO NA CIDADE DE IGUATU, ESTADO DO CEARÁ.

**Comissão temática:**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PROJETO DE LEI
<b>Descrição:</b>	UTILIDADE PÚBLICA FAJI		
<b>Autor:</b>	99067 - DEPUTADA MIRIAN SOBREIRA		
<b>Usuário assinator:</b>	99067 - DEPUTADA MIRIAN SOBREIRA		
<b>Data da criação:</b>	07/04/2014 10:41:43	<b>Data da assinatura:</b>	07/04/2014 10:41:51



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

GABINETE DA DEPUTADA MIRIAN SOBREIRA

AUTOR: DEPUTADA MIRIAN SOBREIRA

PROJETO DE LEI  
07/04/2014

**Considera de Utilidade Pública a Fundação de Apoio ao Jovem de Iguatu – FAJI , com sede e foro na cidade de Iguatu, Estado do Ceará.**

### **A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:**

Art. 1º. É considerada de Utilidade Pública a Fundação de Apoio ao Jovem de Iguatu – FAJI, com sede e foro na cidade de Iguatu, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.795.944/0001-16.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 05 de fevereiro de 2014.

**Deputada MIRIAN SOBREIRA**

### **JUSTIFICATIVA**

A Fundação de Apoio ao Jovem de Iguatu – FAJI tem por finalidade desenvolver projetos e ações sócio-educativos com vista no desenvolvimento pessoal, social, profissional, artístico e cognitivos de crianças e jovens. O trabalho empreendido pela Fundação é marca registrada de um sério trabalho, que solidifica a cidadania e a inclusão social.

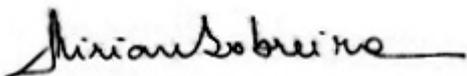
A FAJI está situada na Rua Major Pedro Alcântara n° 66 Bairro Cocobó, na cidade de Iguatu, Estado do Ceará, foi fundada em 20 de julho de 2003, com o escopo de atender nos serviços de promoção e protagonismo e participação cidadã, elaboração e execução dos Projetos: Juventude em cena, juventude e cidadania e mais ação.

Assim, submetemos à consideração do Plenário 13 de Maio da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, Projeto de Lei que **considera de Utilidade Pública a FUNDAÇÃO DE APOIO AO JOVEM DE IGUATU - FAJI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.795.944/0001-16 com sede e foro na cidade de Iguatu, Estado do Ceará.

A FAJI está em pleno funcionamento e vem desenvolvendo um relevante trabalho direcionado aos habitantes daquela Região, especificamente a de prestar assistência às crianças e jovens. Entidade civil sem fins lucrativos que favorece o desenvolvimento social da Região Centro Sul.

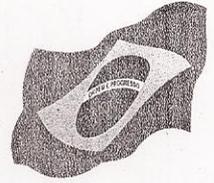
Os projetos desenvolvidos pela FAJI contribuem para a formação pessoal e profissional de seus jovens e crianças, com fomento a geração de emprego, capacitação nas áreas de: esporte, informática, gastronomia, imagem e beleza. São Projetos: a Rádio Educativa Mais FM, Juventude em Cena, Juventude e Cidadania, Mais Ação nos Bairros, Blitz Educativa Mais FM, dentre outros.

Dessa forma, Senhores Parlamentares, contamos com o apoio de Vossas Excelências, uma vez que inexistem óbices para que seja concedido o título de utilidade pública estadual à **Fundação de Apoio ao Jovem de Iguatu – FAJI**, visando o aprimoramento e a expansão de suas atividades, serviços e atuação social.



DEPUTADA MIRIAN SOBREIRA

DEPUTADO (A)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# Registro Civil das Pessoas Naturais

## CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME

**MARIA DAURÉA LOPES**

MATRÍCULA

**020818 01 55 2014 4 00004 046 0001846 59**

SEXO

Feminino

COR

Branca

ESTADO CIVIL E IDADE

Viúva, 91 anos.

NATURALIDADE

Iguatu-CE

DOCUMENTO

RG 30.640-80 SSP-CE

ELEITOR

Ignorado

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

Filha de Francisco Lopes de Oliveira e Ana Santa Divina. Residia na Rua Castro Monte, nº 180, Apto. 201, Varjota, Fortaleza - Ceará.

DATA E HORA DE FALECIMENTO

Dez de março de dois mil e quatorze às quatorze horas e cinquenta e sete minutos (14:57h).

DIA

10

MÊS

03

ANO

2014

LOCAL DE FALECIMENTO

Hospital São Mateus, Fortaleza - Ceará

CAUSA DA MORTE

Sepse Respiratória, Pneumonia Bacteriana.

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)

Cemitério de Iguatu - Ceará.

DECLARANTE

Maria do Socorro Sobreira  
RG 189.464 SPSP-CE.

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

André Marcondes Romualdo Rereira, CRM 7305

OBSERVAÇÕES / AVERRAÇÕES

Ato registrado no livro C-04, fls. 046, sob o nº 1846. Registro lavrado em 15 de março de 2014.

CARTÓRIO: REGISTRO CIVIL DISTRITO MUCURIBE  
OFICIAL: MARIA ELENIR LIMA SALES LIBERATO  
Fortaleza- Ceará CEP 60170-250  
Av. Sen. Virgílio Távora, 318 - Loja 1  
Edifício Antares Executive Center Fone:(85)3242.2232  
Válido Somente com Selo de Autenticidade

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
Fortaleza, 15 de março de 2014.

LAERCIO PEREIRA DE MOURA  
Escrevente Autorizado





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU  
Estado do Ceará

LEI Nº. 1.962, DE 11 DE JUNHO DE 2013.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA ENTIDADE DE  
IGUATU E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS  
APROVOU E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL DE  
IGUATU DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica reconhecida de UTILIDADE PÚBLICA a FUNDAÇÃO DE  
APOIO AO JOVEM DE IGUATU – FAJI, da cidade de Iguatu, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 11 de junho de 2013.

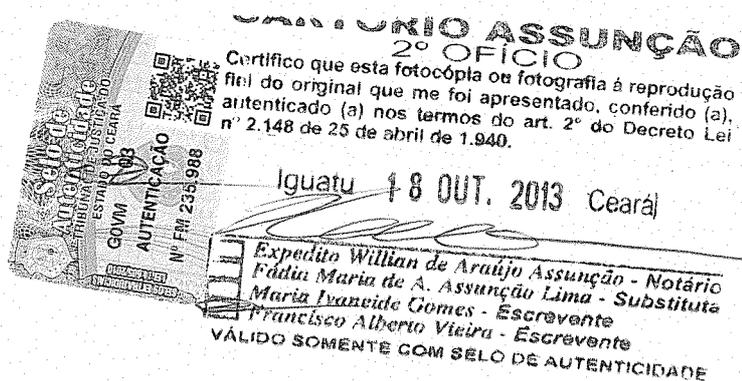
  
EDNALDO DE LAVOR COURAS  
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO

Instituído pela Lei 090/90 de 14 de Agosto de 1990

### COMPROVANTE DE REGISTRO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Iguatu-  
ce nos termos dos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº  
090/90 regulamentada pela 1543/2011, certifica a capacidade da entidade: FAJI –  
Fundação de Apoio ao Jovem de Iguatu – Ce. . Tem por finalidade Formação e  
desenvolvimento humano e social, Geração de emprego e renda,  
Desenvolvimento profissional e social para formação de jovens e  
empreendedores, Formação de jovens das comunidades, Fortalecimento da  
participação juvenil e Formação e desenvolvimento da cidadania. Garantido a  
política de atendimento compatível com as normas e princípios do Estatuto da  
Criança e do Adolescente – ECA. Encontra-se registrado(a) neste órgão sob nº  
009/2009 por um período de 04 (Quatro) anos, a contar da presente data,  
conforme alteração do parágrafo 2º, Art, 91 da Lei precitada, pela Lei Federal nº  
12.010 de 03 de agosto de 2009.

Iguatu – CE, 11 de Outubro de 2013.



*Antonia Rejania de Lima*  
Antonia Rejania de Lima da Silva  
Presidente do CMDCA Iguatu-Ce

# ATESTADO DE TEMPO DE FUNCIONAMENTO

Eu Pe Afonso Queiroga da Silva, ATESTO para os devidos fins, que a Fundação de Apoio ao Jovem de Iguatu-FAJI está em pleno funcionamento desde o dia 20 de junho de 2003, não tendo parado suas atividades por qualquer fim.

Iguatu, 14 de outubro de 2013



*Pe Afonso Queiroga da Silva*

DECLARANTE

Pe. Afonso Queiroga da Silva  
VIGÁRIO GERAL

Reconhecimento de 01 firma(s)  
Por SEMELHANÇA  Por AUTENTICIDADE   
de AFONSO QUEIROGA DA SILVA

Dou fé

18 OUT. 2013 Iguatu  
Ceará

Em Teste: *[Signature]* De verdade.

Especial: William de Araújo Assunção - Notário  
Fátima Maria de A. Assunção Lima - Substituto  
Maria Inês de Góes - Escrivão  
Francisco Alberto Vianna - Escrivão

VÁLIDO SOMENTE COM BELO DE AUTENTICIDADE.

SELO DE AUTENTICIDADE  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
25JZ 02  
RECONHECIMENTO DE FIRMA  
Nº BN 216.032

CARTELA DE AUTENTICIDADE  
Nº 3581-35JZ e 3581-1228



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
IGUATU-CE

## CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO CMAS DE IGUATU

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Iguatu - CE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, Lei Municipal de 426/95 de 16 de Dezembro de 1995, através da Resolução nº006/2013, Certifica que a Entidade **FUNDAÇÃO DE APOIO AO JOVEM DE IGUATU - FAJI** com sede à **Rua Major Pedro Alcântara nº 66 Bairro Cocobó CNPJ nº 05.795.944/0001-16**, encontra - se devidamente inscrita neste conselho sob o nº **12/2013**.

A Entidade executa os seguintes serviços:

1. Serviços de Promoção e Protagonismo e Participação Cidadã.
2. Elaboração e Execução dos Projetos: Juventude em Cena, Juventude e Cidadania e Mais Ação.

Iguatu – CE, 20 de Agosto de 2013..

  
Maria Leuda Holanda Lavor  
Presidente do CMAS

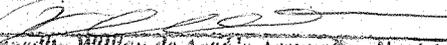
Maria Leuda Holanda Lavor  
Presidente do CMAS

**WILLIAM ASSUNÇÃO**  
2º OFÍCIO

Certifico que esta fotocópia ou fotografia é reprodução  
do original que me foi apresentado, conferido (a),  
autenticado (a) nos termos do art. 2º do Decreto Lei  
2.148 de 25 de abril de 1.940.



Iguatu 18 OUT. 2013 Ceará

  
Espedito William de Araújo Assunção - Notário  
Fátima Maria de A. Assunção Lima - Substituta  
Marta Fátima Gomes - Escrivante  
Francisco Alberto Vieira - Escrivante

VALIDO SOMENTE SEM MELÓ DE AUTENTICIDADE

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ELEIÇÃO E POSSE DOS ORGÃOS DA DIRETORIA DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO JOVEM DE IGUATU-FAJI. Aos três dias do mês de Julho de 2013, às 20 horas, á Rua Major Pedro Alcântara nº 66, Bairro Cocobó, Iguatu-CE, reuniram-se os associados da Fundação de Apoio ao Jovem de Iguatu, nos termos do estatuto em vigor, para deliberarem quanto a eleição e posse da Diretoria executiva, do Conselho fiscal, do Conselho de programação e Suplentes. Para presidirem os trabalhos foi indicado por aclamação o senhor presidente José de Sá Vilarouca que escolheu a mim Antônia Nascimento da Silva, para secretariá-lo. Com a palavra o senhor Presidente, proclama o término do mandato da atual diretoria executiva da entidade, ressaltando o brilhante trabalho dos mesmos e apresenta à Assembléia os candidatos, aos cargos ora vagos dentre o de presidente da instituição, onde ressalto o seu até a presente data, dando inicio do pleito eletivo e sendo apresentada uma única chapa, resolveu-se fazer a eleição por aclamação, obtendo a chapa a unanimidade de todos os presentes, ficando assim composta a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselho de Programação e os Suplentes da entidade. **DIRETORIA EXECUTIVA: DIRETORA PRESIDENTE: MARIA DE FÁTIMA SOBREIRA CARNEIRO**, brasileira, casada, técnica em contabilidade, residente á Rua José Ferreira Lima, nº 99, Bairro Veneza, Cidade de Iguatu/CE, Identidade nº 93015073912 SSP/CE, CPF/MF nº.101.533.573-04; **DIRETORA SECRETÁRIA: ANTÔNIA NASCIMENTO DA SILVA**, brasileira, casada, vendedora autônoma, residente á Rua 27 de Novembro, nº 895, Bairro Alto do Jucá, Cidade de Iguatu/CE, Identidade nº 320644297 SSP/CE, CPF/MF nº 00178498378. **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO: JADER VIEIRA DE SÁ VILAROUCA**, brasileiro, casado, empresário, residente á Rua Sófocles Lima Verde, s/nº, Bairro Esplanada, Cidade de Iguatu/CE, Identidade nº 99029017903, SSP/CE, CPF/MF, nº815.246.173-34. **CONSELHO FISCAL: JOSÉ DE SÁ VILAROUCA**, brasileiro, casado, empresário, residente á Rua Sófocles Lima Verde, nº 50, Bairro Esplanada, Cidade de Iguatu/CE, Identidade nº 200598059, SSP/CE, CPF/MF, nº 160.951.624-91. **CONSELHO FISCAL: JURANILDO PAULINO DA SILVA**, brasileiro, casado, professor, residente á Rua travessa Nicanor Gomes de Araujo, nº 01, Bairro Cohab II, Cidade de Iguatu/CE, Identidade nº 2001029133962, SSP/CE, CPF/MF, 745.893.503.000. **CONSELHO FISCAL: JOSÉ HERIMATÉIA BANDEIRA**, brasileiro, casado, empresário, residente á Rua 101, nº 60, Conjunto São José, Cidade de Iguatu/CE, Identidade nº 98002295009 SSP/CE, CPF/M nº 387.774.793-00. **SUPLENTE - AGMAR FERREIRA LIMA**, brasileira, casada, empresária autônoma, residente á Rua 203, nº123, COHAB III, Conjunto Miguel Coelho, Cidade de Iguatu/CE, Identidade nº, 1914394-90 SSP/CE, CPF/MF, nº, 793.917.103.87. **SUPLENTE: CRISTIANA LOPES CESAR**, brasileira, solteira, cabeleireira, residente no sítio Gameleira, Iguatu/CE, Identidade nº2005098054300, SSP/CE, CPF/ME nº 02373652358. **SUPLENTE: GERIM GASPAR DE BRITO**: brasileiro, casado, vendedor autônomo, residente á Rua Nelson Alencar nº359, Cocobó, Cidade de Iguatu/CE, Identidade nº 99029000261 SSP/CE, CPF/MF278415578-17. **CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO: JOÃO PAULINO NETO**: brasileiro, casado, radialista, residente á Rua 203, nº123 COHAB III, Conjunto Miguel Coelho, Cidade de Iguatu/CE, Identidade nº1164556-86 SSP/CE, CPF/MF nº006846217-46. **CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO – EDILEU ROSA DE ARAUJO**, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado á Rua 103, nº 81, COHAB III, Conjunto Zequinha Coelho, Cidade de Iguatu/CE, Identidade nº 1570644-88, SSP/CE, CPF/MF nº479.414.053-34. **CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO: MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA**: brasileira, solteira, estudante, residente á Rua 100, nº 123, Bairro COHAB II, cidade de Iguatu/CE, Identidade nº2001029068990 SSP/CE CPF/MF nº 012.054.063-01. **SUPLENTE : MARIA VICEMARA AQUINO DA SILVA**, brasileira, casada, comerciária, residente á Rua Antonio Mendonça, nº 555, Bairro Areias, Cidade de Iguatu/CE, Identidade nº 268.021-93,

SSP/CE, CPF/MF nº 760.612.993-20. E, por fim, o Presidente, declara que as deliberações tomadas na assembléia geral em questão, observaram rigorosamente, o quorum previsto no estatuto social em vigor, e dá posse aos eleitos, para a gestão de: 05(cinco) anos 03 de Julho de 2013 á 03 de Julho de 2018, conforme o Capítulo IV, Artigo 10, parágrafo único. Passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembléia geral, determinando a mim, que servi como secretária que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Presidente e por todos os eleitos, como sinal de aprovação.

Iguatu/CE, 03 de Julho de 2013.

Diretora Secretária da FAJI. ANTÔNIA NASCIMENTO DA SILVA  
DIRETORA PRESIDENTE- MARIA DE FÁTIMA SOBREIRA CARNEIRO  
EX-DIRETOR PRESIDENTE DA FAJI. JOSÉ DE SÁ VILAROUCA  
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO: JADER VIEIRA DE SÁ VILAROUCA  
CONSELHO FISCAL:  
JOSÉ DE SÁ VILAROUCA  
JURANILDO PAULINO DA SILVA  
JOSÉ HERIMATÉIA BANDEIRA  
SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL:  
AGMAR FERREIRA LIMA  
CRISTIANA LOPES CESAR  
GERIM GASPAS DE BRITO  
CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO:  
JOÃO PAULINO NETO  
EDILEU ROSA DE ARAUJO  
MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA  
SUPLENTE CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO:  
MARIA VICEMARA AQUINO DA SILVA  
DEMAIS PRESENTES:  
PATRÍCIA REGINA LOPES CESAR  
FRANCISCO GREIUTONYLES GOUVEIA  
PAULO WELLINGTON DA SILVA  
ANTONIO FRANCISCO ALVES MACEDO  
JUAN CARLOS FERREIRA PAULINO  
JANILSON RIBEIRO MESSIAS  
FAGNER LEANDRO DE LIMA  
FRANCISCO IURY SARMENTO DA SILVA  
ANTONIA NEURACI MOTA  
DANIELA DE SOUZA LIMA

CARTORIO ASSUNÇÃO  
2º OFÍCIO

Certifico que esta fotocópia de fotografia é reprodução fiel do original que me foi apresentado, conferido (a) autenticado (a) nos termos do art. 2º do Decreto nº 2.148 de 25 de abril de 1.940.

Iguatu 18 OUT. 2013 Ceará

Expedito Willian de Araujo Assunção - Notário  
Fádia Maria de A. Assunção Lima - Substituto  
Maria Ivaneide Gomes - Escrevente  
Francisco Alberto Vieira - Escrevente

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

CARTORIO ASSUNÇÃO

CERTIFICO, que o presente instrumento acha-se registrado no livro de nº 14-9

Iguatu-CE 12 AGO. 2013

às folhas 140 sob número de ordem 918

EXPEDITO WILLIAM DE ARAUJO ASSUNÇÃO

FRANCISCO ALBERTO VIEIRA  
ESCREVENTE  
CPF:388.726.413-49



Primeiro Aditivo de alteração aos estatutos sociais da FAJI-Fundação de Apoio ao Jovem de Iguatu que passa a ter a seguinte redação.

## CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, FINS E PRINCÍPIOS.

**Art. 1º:** A FUNDAÇÃO DE APOIO AO JOVEM DE IGUATU, doravante denominada FAJI, com personalidade jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, que se regerá pelo presente estatuto, legislação aplicável e demais atos baixados por seus órgãos de administração.

**Art. 2º:** A FAJI tem sede e foro na cidade de Iguatu, Estado do Ceará, com endereço provisório à Rua Major Pedro Alcântara nº 66 Bairro Cocobó, podendo criar estabelecimentos filiados ou escritórios em quaisquer partes do território nacional e inclusive, instituir outras fundações, e goza de autonomia técnica administrativa, financeira e patrimonial.

**Art. 3º:** A FAJI tem prazo de duração indeterminado.

**Art. 4º:** A FAJI é regida por este Estatuto e pela legislação em vigor, no que lhe for aplicável.

**Art. 5º:** A FAJI tem como finalidade:

I) Desenvolver projetos e ações sócio-educativas com vista no desenvolvimento pessoal, social, profissional, artístico, cultural e cognitivos de crianças (até 12 anos incompletos) e jovens (entre 12 a 18 anos de idade), tais como:

- Oferecer formação e qualificação profissional no âmbito da educação profissional aos jovens (entre 12 a 18 anos de idade), cursos e programas de formação inicial e continuada;
- Proporcionar formação humana e social;
- Encaminhar os jovens ao mercado de trabalho desenvolvendo ações concretas e planejadas no sentido de inseri-los no mercado formal, em estágios remunerados, a partir de convênios com empresas privadas ou públicas;
- Promover programas culturais seja de teatro, dança música, artes e literatura;
- Oportunizar trabalho e geração de renda aos jovens e seus familiares;
- Propiciar atividades esportivas e de lazer como instrumento de inclusão social;
- Desenvolver práticas educativas que promovam a saúde;

II) Executar, produzir e veicular programas dos serviços de radiodifusão sons e imagens (RÁDIO E TV) com fins educativos/culturais, sem finalidades comerciais.

**Parágrafo 1º:** Caso essa entidade obtenha permissão do Poder Concedente para executar qualquer dos serviços radiodifusão, mencionados no art.5º, adotara em suas transmissões o nome de fantasia "MAIS FM".

**Parágrafo 2º:** Sem prejuízo de sua finalidade precípua têm também a FAJI os seguintes objetivos para apoiar os jovens e a sociedade em geral:

**a** - dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da região; **b** - oferecer mecanismos à formação e integração das comunidades, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; **c** - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; **d** - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; **e** - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível. **f** - promoção de atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros das comunidades atendidas; **g** - promover o respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros das comunidades atendida pela emissora; **h** - instituir cursos de formação profissional nas diversas áreas da radiodifusão, utilizando-se das instalações da FAJI ou de terceiros; **i** - estabelecer contratos com emissoras de radiodifusão com o propósito de produzir programas culturais informativos e educativos; **j** - criar, manter e administrar atividades e programas de serviços à cultura e a educação, através de canais próprios de radiodifusão cultural e educacional, sem finalidades comerciais, tendo como objetivo prioritário os interesses comunitários; **k** - atender os objetivos de implantação de serviços comunitários informativos e de programas de interesse da comunidade,

promovendo iniciativas e campanhas de cunho social-beneficente com a colaboração de entidades de programação e assistência social; **l** - patrocinar e divulgar eventos culturais, como exposições, festivais de artes, espetáculos teatrais, de dança, de música, de ópera, de circo e atividades congêneres, visando sempre a manutenção dos valores culturais da região, preservando o folclore e suas tradições, bem como patrocinar os espetáculos folclóricos sem fins lucrativos; **m** - prestar serviços a terceiros, sempre tendo em vista os objetivos e finalidades da FAJI; **n** - apoiar, patrocinar e promover as atividades esportivas ou de diversão ligadas aos interesses da região e a divulgação dos valores regionais; **o** - patrocinar e colaborar com a preservação do patrimônio histórico, artístico, paisagístico e ecológico da região.

**Parágrafo 3º:** Para a consecução de seus objetivos a FAJI poderá associar-se, estabelecer parceria, intercâmbio, firmar contratos e convênios com outras Entidades Públicas ou Privadas, bem como com outras Fundações, tanto brasileiras ou do exterior.

**Parágrafo 4º:** A Fundação poderá contratar com terceiros a prestação de serviços técnicos ou especializados, em consonância com seus objetivos.

## CAPÍTULO II - DOS SÓCIOS

**Art. 6º:** A FAJI é constituída de **sócios fundadores**, os que participaram da Assembléia de constituição da instituição; de **sócios efetivos**, pessoas físicas ou jurídicas, admitidas ao quadro social da instituição mediante proposta aprovada pela diretoria "ad referendum" da Assembléia Geral, os quais poderão, ou não, contribuir financeiramente ou com trabalho voluntário para a instituição; e, de **sócios beneméritos**, pessoas físicas ou jurídicas que contribuam eventualmente com recursos financeiros ou serviços voluntários para a consecução dos objetivos da instituição. Nenhum de seus sócios responde pelas obrigações sociais da instituição, nem tampouco percebe qualquer remuneração direta ou indireta, por prestação de serviços ou pelo exercício de cargo em sua diretoria, sendo vedada à distribuição de lucros e/ou dividendos a qualquer título.

**Parágrafo 1º:** Somente os sócios fundadores e os sócios efetivos poderão votar e ser votados para cargos de direção da instituição;

**Parágrafo 2º:** Os sócios beneméritos têm por direito participar da Assembléia, podendo manifestar-se na mesma, sendo-lhes vedado o direito de votar a ser votado. Os sócios beneméritos poderão, eventualmente, ingressar no quadro de sócios efetivos da instituição;

**Parágrafo 3º:** As pessoas jurídicas participantes do quadro de sócios far-se-ão representar nas Assembléias por um delegado credenciado.

## CAPÍTULO III - DO PATRIMÔNIO E DO ATIVO

**Art. 7º:** O patrimônio e o ativo da FAJI serão constituídos:

- Pelas doações, auxílios e subvenções que venham a ser feitos ou concedidos pela União; Estados ou Municípios e quaisquer outras Pessoas Jurídicas, Entidades Públicas ou Particulares do País ou do Exterior;
- Pelos bens de direito que, no ato constitutivo, foram doados por outras pessoas físicas, jurídicas, Entidades Públicas que desejam colaborar com a Fundação para atingir os seus objetivos;
- Pelos bens móveis e imóveis que venham a ser adquiridos com doações, compras, cessões, legados ou qualquer outro modo;
- Pelas rendas e juros resultantes de depósitos bancários;
- Pelas rendas resultantes da prestação de serviços ou fornecimentos de bens, e outras rendas eventuais;
- Pelos saldos de exercícios anteriores transferidos para conta patrimonial;
- Pelas contribuições que vierem a ser feitas pelos sócios Participantes e Colaboradores.



**UNIVERSIDADE ASSUNÇÃO**  
**2º OFÍCIO**

Certifico que esta fotocópia ou fotografia é reprodução fiel do original que me foi apresentado, conferido (a), autenticado (a) nos termos do art. 2º do Decreto Lei nº 2.148 de 25 de abril de 1.940.

Iguatu 18 OUT. 2013 Ceará

Expediu Willian de Araújo Assunção - Notário  
Fádia Maria de A. Assunção Lima - Substituta  
Maria Ivaneide Gomes - Escrevente  
Francisco Alvaro Vieira - Escrivante

**Art. 8º:** Os bens da Fundação serão utilizados e aplicados exclusivamente para a consecução de seus objetivos, não podendo ser alienados ou gravados sem aprovação da Assembléia Geral e do Ministério Público.

**Art. 9º:** Em caso de extinção da FAJI os bens e direitos serão incorporados ao patrimônio de entidades congêneres indicadas em Assembléia Geral da Fundação.

#### **CAPÍTULO IV - DA ESTRUTURA DA FUNDAÇÃO**

**Art. 10:** A FAJI possui os seguintes órgãos:

- a) Diretoria;
- b) Conselho de Programação;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Assembleia Geral.

**Parágrafo 1º:** A FAJI será dirigida por uma diretoria eleita em Assembléia Geral, para um período de 05(cinco) anos, podendo ser reeleita.

**Parágrafo 2º:** Os membros da Diretoria e Conselho de Programação deverão ser brasileiros natos, ou naturalizados há mais de 10 anos, não participar de direção de outras concessionárias e ou permissionárias de serviços de radiodifusão, de mesmo tipo que fundação, na localidade de outorga, bem como não deverão gozar de imunidade parlamentar ou foro especial.

**Parágrafo 3º:** A substituição nos cargos, somente poderá ocorrer depois da aprovação dos nomes dos substitutos pelo Ministério das Comunicações, caso a FAJI seja detentora de ato de outorga de serviços de radiodifusão.

#### **CAPÍTULO V - DA DIRETORIA**

**Art. 11:** A Diretoria será composta dos seguintes cargos:

- a) Diretor (a) Presidente;
- b) Diretor (a) Administrativo e Financeiro;
- c) Diretor (a) Secretaria (o);

**Art. 12:** A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo seu Diretor Presidente e suas deliberações será tomada em reunião com a presença mínima de três de seus membros, por maioria simples de voto.

**Parágrafo Único:** Cabe ao Diretor Presidente, além de seu voto como integrante da Diretoria, proferir voto de desempate.

**Art. 13:** Compete à Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e bens da Fundação;
- b) Elaborar e apresentar anualmente o Balanço Geral, o Balanço Patrimonial, o Balanço da Diretoria, o Relatório e as contas da Diretoria para a necessária apreciação;
- c) Propor a outorga de títulos de Benemérito a pessoa físicas ou jurídicas dele mercedores, por serviços relevantes prestados à Fundação;
- d) Criar ou instalar serviços ou entidades para a realização ou desenvolvimento das atividades da Fundação;
- e) Elaborar os regimentos dos Departamentos da FAJI e das entidades por ela criadas e mantidas;
- f) Autorizar contratos, ajustes ou convênios;
- g) Alienar ou constituir ônus sobre os bens móveis da FAJI, com prévia autorização da Assembléia Geral;



**2º OFÍCIO**  
Certifico que esta fotocópia ou fotografia é reprodução fiel do original que me foi apresentado, conferido (a), autenticado (a) nos termos do art. 2º do Decreto Lei nº 2.148 de 25 de abril de 1.940.

Iguatu 18 OUT. 2013 Ceará

*[Handwritten Signature]*  
 Expedito Willian de Araújo Assunção - Notário  
 Fádá Maria de A. Assunção Lima - Substituta  
 Maria Ivaneide Gomes - Escrevente  
 Francisco Alberto Vieira - Escrevente  
VALIDO SOMENTE COM SELCO DE AUTENTICIDADE

- h) Decidir sobre a aquisição de bens móveis, de direitos e de imóveis necessários à realização dos fins da Fundação mediante autorização da Assembléia Geral, nos casos de aquisição onerosa de direitos e de imóveis e de alienação de bens imóveis;
- i) Autorizar a contratação de empréstimos e outras operações financeiras em que a Fundação tenha interesse;
- j) Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas pelos órgãos da FAJI;
- k) Outorgar título de sócio Colaborador Participante e Cooperado;
- l) Outorgar procuração para fins específicos;
- m) Apresentar contas anualmente ao Ministério Público na forma pertinente.

**Art. 14:** Ao Diretor (a) Presidente (a) compete:

- a) Representar a FAJI em juízo ou fora dele;
- b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- c) Supervisionar os trabalhos da FAJI, zelando pelo cumprimento de suas finalidades;
- d) Assinar os contratos, ajustes ou convênios do interesse da FAJI;
- e) Praticar os atos necessários à administração da FAJI, organizar seus serviços e Departamentos, criar unidades administrativas e admitir e demitir empregados;
- f) Atender às solicitações e determinações dos órgãos públicos encarregados de setores ligados às atividades da FAJI;
- g) Movimentar contas bancárias em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro;
- h) Nomear ou designar os dirigentes de departamentos, serviços ou entidades mantidas pela FAJI, inclusive os integrantes do Conselho de Programação;
- i) Convocar e presidir o Conselho de Programação.

**Art. 15:** Ao Diretor (a) Administrativo e Financeiro:

- a) Substituir o Diretor Presidente em todas as funções, nas suas faltas ou imprevistas;
- b) Colaborar com o Diretor Presidente em funções que lhe forem designadas.
- c) Dirigir e supervisionar todos os serviços da tesouraria;
- d) Organizar e manter a escritura do movimento econômico e financeiro da FAJI;
- e) Elaborar a minuta de projeto financeiro anual para apreciação da Diretoria para remessa ao Conselho de Fiscal;
- f) Movimentar contas bancárias em conjunto com o Diretor Presidente;
- g) Ter sob sua guarda todos os livros e documentos relativos à tesouraria;
- h) Controlar e supervisionar a aquisição de materiais de qualquer natureza;
- i) Zelar pelo patrimônio mobiliário e imobiliário da FAJI.

**Art. 16:** Ao Diretor (a) Secretário (a):

- a) Dirigir e supervisionar todos os serviços de Secretaria da Fundação;
- b) Organizar as reuniões da Diretoria;
- c) Efetuar as comunicações da FAJI com seus organismos ou entidades com os terceiros;
- d) Ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da FAJI;
- e) Substituir o Diretor Administrativo e Financeiro em seus impedimentos;
- f) Gerir as atividades administrativas da FAJI, assim como as relativas a recursos humanos.

**Art. 17:** O Conselho de Programação é o órgão encarregado de estabelecer as diretrizes gerais da programação a ser veiculada pelas emissoras da FAJI.

**Art. 18:** O Conselho de Programação será constituído pelos seguintes membros:

- a) Presidente do Conselho de Programação;
- b) Representante dos Estabelecimentos de Ensino da Região de Atendimento de suas Emissoras;
- c) Representante da Comunidade;
- d) Representante das Classes de Serviço;
- e) Dois Conselheiros indicados pelo Diretor Presidente da FAJI;



**WILLIAM ASSUNÇÃO**  
2º OFÍCIO  
Certifico que esta fotocópia ou fotografia é reprodução fiel do original que me foi apresentado, conferido (a), autenticado (a) nos termos do art. 2º do Decreto Lei nº 2.146 de 25 de abril de 1.940.

Iguatu 18 OUT. 2013 Ceará

*William de Araújo Assunção*  
Expedito Willian de Araújo Assunção - Notário  
Fádia Maria de A. Assunção Lima - Substituta  
Maria Ivanside Gomes - Escrivente  
Francisco Alberto Vieira - Escrivente

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

**Parágrafo Único:** O Presidente do Conselho de Programação será eleito pelos demais membros do referido Conselho.

**Art. 19:** Compete ao Conselho de Programação examinar, avaliar e aprovar a programação elaborada pelo setor encarregado da produção, assim como analisar e aprovar a programação de outros centros de produção para veiculação de suas emissoras, se reunido a cada noventa dias.

**Parágrafo Único:** A programação das emissoras deverá preservar a cultura local e da região, visando atender os interesses comunitários.

## CAPÍTULO VII - DO CONSELHO FISCAL

**Art. 20.** O Conselho Fiscal é constituído por três (3) membros e seus respectivos suplentes eleitos em Assembléia Geral em reunião específica.

**Parágrafo único.** O mandato do Conselho Fiscal coincidirá com o mandato da Diretoria.

**Art. 21.** Ocorrendo vaga entre os integrantes do Conselho Fiscal, à Assembléia Geral reunir-se-á, no prazo máximo de trinta (30) dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

**Art. 22.** Compete ao Conselho Fiscal:

- examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;
- examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- apreciar a prestação de contas anual;
- opinar sobre adquirir, alienar e onerar bens pertencentes a FAJI.

**Parágrafo único.** O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada seis (6) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

**Parágrafo segundo:** Os membros do Conselho Fiscal, associados ou não, desempenharão suas funções e atribuições sem remuneração.

## CAPÍTULO VIII - DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Art. 23:** A Assembleia Geral é o instrumento de soberania para as decisões da FAJI, a qual, será presidida pelo Diretor Presidente da FAJI ou por um substituto legal, que convidará um ou dois sócios presentes para servir de secretário(s), na composição da mesa que dirigirá os trabalhos da Assembléia.

**Art. 24:** As reuniões ordinárias da Assembléia Geral serão a cada (02) dois anos e extraordinárias, sempre que os interesses da FAJI exigirem o pronunciamento dos sócios e para fins previstos por lei e nos seguintes casos:

- Apreciar e aprovar a prestação de contas;
- Apreciar os pareceres dos Conselhos;
- Eleição da nova diretoria, conselhos ou renúncia de membros da diretoria e dos conselhos;
- Deliberar sobre aquisição e alienação de bens imóveis, ouvido o Ministério Público;
- Deliberação sobre receitas, despesas, qualquer assunto de emergência, aceitação ou eliminação de qualquer membro;
- Reforma de qualquer artigo do Estatuto;

**Parágrafo único** – As convocações para Assembléias serão por meio de cartas, com aviso de recepção (AR), com antecedência mínima de 05(cinco) dias úteis para os sócios fundadores e efetivos. Os demais sócios serão convocados por Edital a ser afixado na sede da entidade e logradouros públicos, com antecedência de 05(cinco) dias úteis.

## CAPÍTULO IX - DOS DEPARTAMENTOS



ESPINHO - ASSUNÇÃO  
2º OFÍCIO  
Certifico que este instrumento foi lido e aprovado em reunião da diretoria da entidade em 13 de outubro de 2013, conferido (a), autenticado (a) nos termos do art. 2º do Decreto Lei nº 11.138 de 26 de Abril de 1964.

13 OUT 2013 Casa

Espeito Willian de Araújo Assunção - Notário  
Fátia Maria de A. Assunção Lima - Substituto  
Maria Ivánette Gomes - Escrivã  
Francisco Alberto Vieira - Escrivão  
VÁLIDO SOMENTE COM SELA DE AUTENTICIDADE

**Art.25:** Por Departamento entende-se a unidade administrativa com atividade específica realizada na sede da FAJI, ou em outro lugar determinado pelo Diretor Presidente, sob a direção de um Coordenador de Departamento, nomeado pelo mesmo.

**Parágrafo Único:** A FAJI poderá ter tantos departamentos quantos necessários.

**Art.26:** Ficam criados os seguintes departamentos:

- a) Departamento de atividades sócio-educativas, o qual é responsável pela inclusão das crianças e jovens nos projetos desenvolvidos pela FAJI;
- b) Departamento de radiodifusão é responsável pela administração da RADIO MAIS FM e da TV MAIS.
- c) Departamento Editorial é responsável pelas edições, assuntos de direitos autorais e serviços de impressão.

**Art.27:** A prestação de serviços externos e a manutenção e controle dos bens do patrimônio da FAJI, serão feitas por um Departamento de Serviços Gerais, o qual cuidará de todas as atividades que possam contribuir para a garantia da receita necessária à consecução dos objetivos da Fundação.

**Parágrafo Único:** Os empregados da fundação serão contratados pelo regime da CLT.

## CAPÍTULO X - DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

**Art.28:** O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

**Art.29:** Até trinta de novembro de cada ano, a Diretoria apresentará à Assembléia Geral a proposta orçamentária para o ano seguinte, na qual especificará separadamente as despesas de capital e de operação.

**Parágrafo 1º:** A proposta orçamentária será consubstanciada com indicação dos planos de trabalho correspondentes.

**Parágrafo 2º:** A Assembléia Geral terá o prazo de trinta dias para aprovar a proposta orçamentária, não podendo majorar despesas.

**Parágrafo 3º:** Aprovado o orçamento ou transcorrido o prazo fixado no parágrafo anterior, sem decisão da Assembléia Geral, fica o Diretor Presidente da FAJI autorizado a executar o orçamento proposto.

**Art.30:** Os resultados do exercício serão lançados no Fundo Patrimoniais ou em Fundos Especiais de acordo com o parecer da Assembléia Geral.

**Art.31:** A prestação anual de contas será feita pela Diretoria à Assembléia Geral, até o último dia de fevereiro de cada ano, e, além dos documentos necessários, conterá, no mínimo os seguintes relatórios:

- a) Relatório circunstanciado das atividades do exercício;
- b) Quadro Comparativo entre as receitas e despesas realizadas e as estimativas;
- c) Balanço Patrimonial;
- d) Demonstração do Resultado do Exercício.

**Art.32:** Após exame dos documentos e relatórios mencionados no artigo 33, retro, e entendidos corretos à Assembléia Geral aprovará.

## CAPÍTULO XI - DA EXTINÇÃO



**WILLIAM DE ARAÚJO ASSUNÇÃO**  
2º OFÍCIO

Certifico que esta fotocópia ou fotografia é reprodução fiel do original que me foi apresentado, conferido (a), autenticado (a) nos termos do art. 2º do Decreto Lei nº 2.148 de 25 de abril de 1.940.

Iguatu 18 OUT. 2013 Ceará)

Expedido Willian de Araújo Assunção - Notário  
Fátia Maria de A. Assunção Lima - Substituta  
Muria Ivancide Gomes - Escrevente  
Francisco Alberto Vieira - Escrevente

**Art.33:** No caso de ser verificada a impossibilidade ou inconveniência de sua manutenção a Fundação será extinta por iniciativa da Diretoria em conjunto com a Assembléia Geral, depois de aprovado pelo Ministério Público.

**Parágrafo 1º:** Nesta hipótese, o patrimônio da FAJI será transferido a uma instituição congênere com sede ou atuação na Comarca ou, em sua falta, a entidade pública que destine e aplique dentro dos fins previstos neste estatuto, mediante a aprovação do Ministério Público.

**Parágrafo 2º:** Tanto a extinção da FAJI quanto o destino de seu patrimônio serão deliberadas em Assembléia Geral em conjunto com a Diretoria, mediante a aprovação do Ministério Público.

## CAPÍTULO XII - DE EXPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art.34:** É vedado aos administradores conceder aval ou fiança em nome da FAJI, fora os casos de estrito interesse da Entidade.

**Art.35:** Os bens e direitos da FAJI somente poderão ser utilizados na realização dos objetivos no estatuto, vedada qualquer outra utilização.

**Art.36:** A alienação de bens e direitos e a aceitação de doações com encargos serão efetivadas após prévia aprovação do Ministério Público.

**Art.37:** A FAJI não distribuirá lucros, bonificações ou vantagens aos componentes dos seus órgãos estatutários, não tendo inclusive nenhum destes componentes qualquer remuneração salarial.

**Art.38:** Para alterar o presente Estatuto é necessário que a reforma:

- Não contrarie os fins da FAJI;
- Seja deliberada por maioria absoluta dos integrantes em Assembléia Geral e com a Diretoria em reunião conjunta;
- Mediante consulta formal ao Ministério Público pelo presidente da FAJI;
- Quando versarem sobre assuntos de tecnologia e educacionais sejam previamente aprovadas mediante consulta formal ao Diretor Presidente da FAJI;
- Quando versarem sobre materiais afetas ao Ministério de Comunicação ou Órgãos Públicos fiscalizadores de serviços de radiodifusão sejam previamente aprovados por estes, mediante consulta formal do Presidente da FAJI;

**Parágrafo Único:** As alterações estatutárias após registro em cartório próprio, serão encaminhadas ao Ministério Público.

**Art.39:** Os instituidores designarão os integrantes da Diretoria da FAJI, que deverão funcionar durante a primeira gestão de existência da entidade, a fim de que diligencie as providências para sua instalação regular, na forma prevista neste Estatuto.

**Art.40:** Os membros dos órgãos de direção da FAJI terão o mandato de 5. anos, facultada a reeleição.

**Parágrafo Único:** Os membros dos órgãos de direção da FAJI serão eleitos em reunião dos colaboradores, convocados pelo Diretor Presidente da FAJI.

**Art.41:** A FAJI se obriga, caso detenha outorga do serviço de radiodifusão a:

- Associar-se e participar da Associação de Radio e Televisão – ACERT, caso a entidade seja detentora de outorga para executar os serviços de radiodifusão de sonora e imagens;
- Manter o acervo de programação à disposição de outras entidades detentora de outorga do serviço com a mesma finalidade;
- Não alterar a sua programação sem entendimentos prévios com o Conselho de Programação;
- Manter 20% (vinte por cento) do tempo disponível de operação de suas emissoras para veicular programas fornecidos ou orientados pelo MEC;



**CARTÓRIO ASSUNÇÃO**  
Certifico que esta fotocópia ou fotografia é reprodução fiel do original que me foi apresentado, conferido (a), autenticado (a) nos termos do art. 2º do Decreto Lei nº 2.148 de 25 de abril de 1.940.

Iguatu 18 OUT. 2013 Ceará

Expedito Willian da Arujo Assunção - Notário  
Fátia Maria de A. Assunção Lima - Substituta  
Maria Ivandicle Gomes - Escrevente  
Francisco Alberto Vieira - Escrevente

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE  
16 de 84

e) Seguir rigorosamente a orientação da legislação no que se relacionar à programação educativa-cultural.

**Art.42.** A FAJI poderá participar ativamente do controle social no que se refere aos conselhos de direitos, principalmente o Conselho da Assistência Social e de Educação tanto no âmbito municipal, estadual e federal.

**Art.43:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Presidente da FAJI em reunião com a diretoria e os conselhos.

**Art.44:** O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas desta comarca.

Iguatu/CE, 18 de Dezembro de 2012.



## CARTÓRIO ASSUNÇÃO

2º Ofício

**CERTIFICADO** que fez a competente **AVERBAÇÃO** à margem do livro nº A-6 às folhas 160 sob número de ordem 360.  
Dou fé.  
Iguatu CE, 05 de FEVEREIRO de 2013

*[Assinatura]*  
**EXPEDITO WILLIAM DE ARAUJO ASSUNÇÃO**  
**FRANCISCO ALBERTO VIEIRA**  
ESCREVENTE  
CPF: 388.726.413-49



## CARTÓRIO ASSUNÇÃO

2º OFÍCIO

Certifico que esta fotocópia ou fotografia é reprodução fiel do original que me foi apresentado, conferido (a), autenticado (a) nos termos do art. 2º do Decreto Lei nº 2.148 de 25 de abril de 1.940.

Iguatu 18 OUT. 2013 Ceará)

*[Assinatura]*  
 Expedito Willian de Araújo Assunção - Notário  
 Fátia Maria de A. Assunção Lima - Substituta  
 Maria Ivaneide Gomes - Escrevente  
 Francisco Alberto Vieira - Escrevente  
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

## ESTATUTO DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO JOVEM DE IGUATU- FAJI

### CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, FINS E PRINCÍPIOS.

**Art. 1º:** A FUNDAÇÃO DE APOIO AO JOVEM DE IGUATU, doravante denominada FAJI, com personalidade jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, que se regerá pelo presente estatuto, legislação aplicável e demais atos baixados por seus órgãos de administração.

**Art. 2º:** A FAJI tem sede e foro na cidade de Iguatu, Estado do Ceará, com endereço provisório à Rua 203 n.º 123 – Cohab III, Conjunto Miguel Coelho, podendo criar estabelecimentos filiados ou escritórios em quaisquer partes do território nacional e inclusive, instituir outras fundações, e goza de autonomia técnica administrativa, financeira e patrimonial.

**Art. 3º:** A FAJI tem prazo de duração indeterminado.

**Art. 4º:** A FAJI é regida por este Estatuto e pela legislação em vigor, no que lhe for aplicável.

**Art. 5º:** A FAJI tem como finalidade precípua executar, produzir e veicular programas de serviços de radiodifusão sons e imagens, com fins educativos/culturais, sem finalidades comerciais.

**Parágrafo 1º:** Caso essa entidade obtenha permissão do Poder Concedente para executar qualquer dos serviços de radiodifusão, mencionados no art.5º, adotará em suas transmissões o nome de fantasia " X FM ".

**Parágrafo 2º:** Sem prejuízo de sua finalidade precípua têm também a FAJI os seguintes objetivos para apoiar os jovens e a sociedade em geral:

**a** - dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da região; **b** - oferecer mecanismos à formação e integração das comunidades, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; **c** - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; **d** - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; **e** - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível; **f** - promoção de atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros das comunidades atendidas; **g** - promover o respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros das comunidades atendida pela emissora; **h** - instituir cursos de formação profissional nas diversas áreas da radiodifusão, utilizando-se das instalações da FAJI ou de terceiros; **i** - estabelecer contratos com emissoras de radiodifusão com o propósito de produzir programas culturais informativos e educativos; **j** - criar, manter e administrar atividades e programas de serviços à cultura e a educação, através de canais próprios de radiodifusão cultural e educacional, sem finalidades comerciais, tendo como objetivo prioritário os interesses comunitários; **k** - atender os objetivos de implantação de serviços comunitários informativos e de programas de interesse da comunidade, promovendo iniciativas e campanhas de cunho social-beneficente com a colaboração de entidades de programação e assistência social; **l** - patrocinar e divulgar eventos culturais, como exposições, festivais de artes, espetáculos teatrais, de dança, de música, de ópera, de circo e atividades congêneres, visando sempre a manutenção dos valores culturais da região, preservando o folclore e suas tradições, bem como patrocinar os espetáculos folclóricos sem fins lucrativos; **m** - prestar serviços a terceiros, sempre tendo em vista os objetivos e finalidades da FAJI; **n** - apoiar, patrocinar e promover as atividades esportivas ou de diversão ligadas aos interesses da região e a divulgação dos valores regionais; **o** - patrocinar e colaborar com a preservação do patrimônio histórico, artístico, paisagístico e ecológico da região.

**Parágrafo 3º:** Para a consecução de seus objetivos a FAJI poderá associar-se, estabelecer parceria, intercâmbio, firmar contratos e convênios com outras Entidades Públicas ou Privadas, bem como com outras Fundações, tanto brasileiras ou do exterior.

**Parágrafo 4º:** A Fundação poderá contratar com terceiros a prestação de serviços técnicos ou especializados, em consonância com seus objetivos.

  
Orlando Silva da Silveira  
Advogado  
OAB/CE 11920-B

## CAPÍTULO II - DOS SÓCIOS

Art. 6º: A FAJI é constituída de **sócios fundadores**, os que participaram da Assembléa de constituição da instituição; de **sócios efetivos**, pessoas físicas ou jurídicas, admitidas ao quadro social da instituição mediante, proposta aprovada pela diretoria "ad referendum" da Assembléa Geral, os quais poderão, ou não, contribuir financeiramente ou com trabalho voluntário a para instituição; e, de **sócios beneméritos**, pessoas físicas ou jurídicas que contribuam eventualmente com recursos financeiros ou serviços voluntários para a consecução dos objetivos da instituição. Nenhum de seus sócios responde pelas obrigações sociais da instituição, nem tampouco percebe qualquer remuneração direta ou indireta, por prestação de serviços ou pelo exercício de cargo em sua diretoria, sendo vedada à distribuição de lucros e/ou dividendos a qualquer título.

**Parágrafo 1º:** Somente os sócios fundadores e os sócios efetivos poderão votar e ser votados para cargos de direção da instituição;

**Parágrafo 2º:** Os sócios beneméritos têm por direito participar da Assembléa, podendo manifestar-se na mesma, sendo-lhes vedado o direito de votar a ser votado. Os sócios beneméritos poderão, eventualmente, ingressar no quadro de sócios efetivos da instituição;

**Parágrafo 3º:** As pessoas jurídicas participantes do quadro de sócios far-se-ão representar nas Assembléas por um delegado credenciado.

## CAPÍTULO III - DO PATRIMÔNIO E DO ATIVO

Art. 7º: O patrimônio e o ativo da FAJI serão constituídos:

- a) pelas doações, auxílios e subvenções que venham a ser feitos ou concedidos pela União; Estados ou Municípios e quaisquer outras Pessoas Jurídicas, Entidades Públicas ou Particulares do País ou do Exterior;
- b) pelos bens de direito que, no ato constitutivo, foram doados por outras pessoas físicas, jurídicas, Entidades Públicas que desejam colaborar com a Fundação para atingir os seus objetivos;
- c) pelos bens móveis e imóveis que venham a ser adquiridos com doações, compras, cessões, legados ou qualquer outro modo;
- d) pelas rendas e juros resultantes de depósitos bancários;
- e) pelas rendas resultantes da prestação de serviços ou fornecimentos de bens, e outras rendas eventuais;
- f) pelos saldos de exercícios anteriores transferidos para conta patrimonial;
- g) pelas contribuições que vierem a ser feitas pelos sócios Participantes e Colaboradores.

Art. 8º: Os bens da Fundação serão utilizados e aplicados exclusivamente para a consecução de seus objetivos, não podendo ser alienados ou gravados sem aprovação da Assembléa Geral e do Ministério Público.

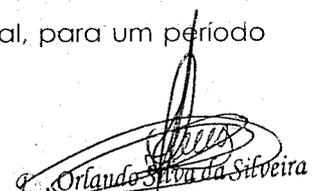
Art. 9º: Em caso de extinção da FAJI os bens e direitos serão incorporados ao patrimônio de entidades congêneres indicadas em Assembléa Geral da Fundação.

## CAPÍTULO IV - DA ESTRUTURA DA FUNDAÇÃO

Art. 10: A FAJI possui os seguintes órgãos:

- a) Diretoria;
- b) Conselho de Programação; → 1.
- c) Conselho Fiscal;
- d) Assembléa Geral.

**Parágrafo 1º:** A FAJI será dirigida por uma diretoria eleita em Assembléa Geral, para um período de 05(cinco) anos, podendo ser reeleita.

  
Orlando Silva da Silveira  
Advogado  
OAB/CE 11920-B

**Parágrafo 2º:** Os membros da Diretoria e Conselho de Programação deverão ser brasileiros natos, ou naturalizados há mais de 10 anos, não participar de direção de outras concessionárias e ou permissionárias de serviços de radiodifusão, de mesmo tipo que fundação, na localidade de outorga, bem como não deverão gozar de imunidade parlamentar ou foro especial.

**Parágrafo 3º:** A substituição nos cargos, somente poderá ocorrer depois da aprovação dos nomes dos substitutos pelo Ministério das Comunicações, caso a FAJI seja detentora de ato de outorga de serviços de radiodifusão.

## CAPÍTULO V - DA DIRETORIA

**Art. 11:** A Diretoria será composta dos seguintes cargos:

- a) Diretor (a) Presidente;
- b) Diretor (a) Administrativo e Financeiro;
- c) Diretor (a) Secretaria (o);

**Art. 12:** A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo seu Diretor Presidente e suas deliberações serão tomadas em reunião com a presença mínima de três de seus membros, por maioria simples de voto.

**Parágrafo Único:** Cabe ao Diretor Presidente, além de seu voto como integrante da Diretoria, preferir voto de desempate.

**Art. 13:** Compete à Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e bens da Fundação;
- b) Elaborar e apresentar anualmente o Balanço Geral, o Balanço Patrimonial, o Balanço da Diretoria, o Relatório e as contas da Diretoria para a necessária apreciação;
- c) propor a outorga de títulos de Benemérito a pessoa físicas ou jurídicas dele mercedores, por serviços relevantes prestados à Fundação;
- d) criar ou instalar serviços ou entidades para a realização ou desenvolvimento das atividades da Fundação;
- e) elaborar os regimentos dos Departamentos da FAJI e das entidades por ela criadas e mantidas;
- f) autorizar contratos, ajustes ou convênios;
- g) alienar ou constituir ônus sobre os bens móveis da FAJI, com prévia autorização da Assembléia Geral;
- h) decidir sobre a aquisição de bens móveis, de direitos e de imóveis necessários à realização dos fins da Fundação mediante autorização da Assembléia Geral, nos casos de aquisição onerosa de direitos e de imóveis e de alienação de bens imóveis;
- i) autorizar a contratação de empréstimos e outras operações financeiras em que a Fundação tenha interesse;
- j) cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas pelos órgãos da FAJI;
- k) outorgar título de sócio Colaborador Participante e Cooperado;
- l) outorgar procuração para fins específicos;
- m) apresentar contas anualmente ao Ministério Público na forma pertinente.

**Art. 14:** Ao Diretor (a) Presidente (a) compete:

- a) representar a FAJI em juízo ou fora dele;
- b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- c) supervisionar os trabalhos da FAJI, zelando pelo cumprimento de suas finalidades;
- d) assinar os contratos, ajustes ou convênios do interesse da FAJI;
- e) praticar os atos necessários à administração da FAJI, organizar seus serviços e Departamentos, criar unidades administrativas e admitir e demitir empregados;
- f) atender às solicitações e determinações dos órgãos públicos encarregados de setores ligados às atividades da FAJI;
- g) movimentar contas bancárias em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro;

*Assinatura*  
D. Orlando Silva da Silveira  
Advogado  
OAB/CE 11920-B

- n) nomear ou designar os dirigentes de departamentos, serviços ou entidades mantidas pela FAJI, inclusive os integrantes do Conselho de Programação;
- i) convocar e presidir o Conselho de Programação.

**Art. 15:** Ao Diretor (a) Administrativo e Financeiro:

- a) substituir o Diretor Presidente em todas as funções, nas suas faltas ou imprevistos;
- b) colaborar com o Diretor Presidente em funções que lhe forem designadas;
- c) dirigir e supervisionar todos os serviços da tesouraria;
- d) organizar e manter a escritura do movimento econômico e financeiro da FAJI;
- e) elaborar a minuta de projeto financeiro anual para apreciação da Diretoria para remessa ao Conselho de Fiscal;
- f) movimentar contas bancárias em conjunto com o Diretor Presidente;
- g) ter sob sua guarda todos os livros e documentos relativos à tesouraria;
- h) controlar e supervisionar a aquisição de materiais de qualquer natureza;
- i) zelar pelo patrimônio mobiliário e imobiliário da FAJI.

**Art. 16:** Ao Diretor (a) Secretario (a):

- a) dirigir e supervisionar todos os serviços de Secretaria da Fundação;
- b) organizar as reuniões da Diretoria;
- c) efetuar as comunicações da FAJI com seus organismos ou entidades com os terceiros;
- d) ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da FAJI;
- e) substituir o Diretor Administrativo e Financeiro em seus impedimentos;
- f) gerir as atividades administrativas da FAJI, assim como as relativas a recursos humanos.

**Art. 18:** O Conselho de Programação é o órgão encarregado de estabelecer as diretrizes gerais da programação a ser veiculada pelas emissoras da FAJI.

**Art. 19:** O Conselho de Programação será constituído pelos seguintes membros:

- a) Presidente do Conselho de Programação;
- b) Representante dos Estabelecimentos de Ensino da Região de Atendimento de suas Emissoras;
- c) Representante da Comunidade;
- d) Representante das Classes de Serviço;
- e) Dois Conselheiros indicados pelo Diretor Presidente da FAJI;

**Parágrafo único:** O Presidente do Conselho de Programação será eleito pelos demais membros do referido Conselho.

**Art. 20:** Compete ao Conselho de Programação examinar, avaliar e aprovar a programação elaborada pelo setor encarregado da produção, assim como analisar e aprovar a programação de outros centros de produção para veiculação de suas emissoras, reunido-se a cada noventa dias.

**Parágrafo Único:** A programação das emissoras deverá preservar a cultura local e da região, visando atender os interesses comunitários.

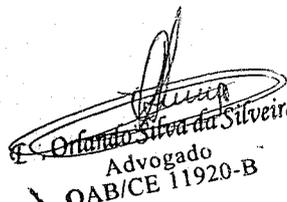
## CAPÍTULO VII - DO CONSELHO FISCAL

**Art. 21.** O Conselho Fiscal é constituído por três (3) membros e seus respectivos suplentes eleitos em Assembléia Geral em reunião específica.

**Parágrafo único.** O mandato do Conselho Fiscal coincidirá com o mandato da Diretoria.

**Art. 22.** Ocorrendo vaga entre os integrantes do Conselho Fiscal, à Assembléia Geral reunir-se-á, no prazo máximo de trinta (30) dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

**Art. 23.** Compete ao Conselho Fiscal:

  
  
Orlando Silva da Silveira  
Advogado  
OAB/CE 11920-B

- a) examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;
- b) examinar o balanço trimestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- c) apreciar a prestação de contas anual;
- d) opinar sobre adquirir, alienar e onerar bens pertencentes a FAJI.

**Parágrafo único.** O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada seis (6) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

**Parágrafo segundo:** Os membros do Conselho Fiscal, associados ou não, desempenharão suas funções e atribuições sem remuneração.

## CAPÍTULO VIII – DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Art.24:** A Assembléia Geral é o instrumento de soberania para as decisões da FAJI, a qual, será presidida pelo Diretor Presidente da FAJI ou por um substituto legal, que convidará um ou dois sócios presentes para servir de secretário(s), na composição da mesa que dirigirá os trabalhos da Assembléia.

**Art.25:** As reuniões ordinárias da Assembléia Geral serão a cada (02) dois anos e extraordinárias, sempre que os interesses da FAJI exigirem o pronunciamento dos sócios e para fins previstos por lei e nos seguintes casos:

- a) apreciar e aprovar a prestação de contas;
- b) apreciar os pareceres dos Conselhos;
- c) eleição da nova diretoria, conselhos ou renúncia de membros da diretoria e dos conselhos;
- d) deliberar sobre aquisição e alienação de bens imóveis, ouvido o Ministério Público;
- e) deliberação sobre receitas, despesas, qualquer assunto de emergência, aceitação ou eliminação de qualquer membro;
- f) alteração do presente estatuto.

**Parágrafo único** – As convocações para Assembléias serão por meio de cartas, com aviso de recepção (AR), com antecedência mínima de 05(cinco) dias úteis para os sócios fundadores e efetivos. Os demais sócios serão convocados por Edital a ser afixado na sede da entidade e em logradouros públicos, com antecedência de 05(cinco) dias úteis.

## CAPÍTULO IX - DOS DEPARTAMENTOS

**Art. 26:** Por Departamento entende-se a unidade administrativa com atividade específica realizada na sede da FAJI, ou em outro lugar determinado pelo Diretor Presidente, sob a direção de um Coordenador de Departamento, nomeado pelo mesmo.

**Parágrafo Único:** A FAJI poderá ter tantos departamentos quantos necessários.

**Art. 27:** As atividades de radiodifusão serão dirigidas por um departamento de Radiodifusão.

**Art. 28:** As edições, assuntos de direitos autorais e serviços de impressão serão dirigidos por um Departamento Editorial.

**Art. 29:** A prestação de serviços externos e a manutenção e controle dos bens do patrimônio da FAJI, serão feitas por um Departamento de Serviços Gerais, o qual cuidará de todas as atividades que possam contribuir para a garantia da receita necessária à consecução dos objetivos da Fundação.

**Parágrafo Único:** Os empregados da fundação serão contratados pelo regime da CLT.

## CAPÍTULO X - DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

**Art. 30:** O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

  
Orlando Silva da Silveira  
Advogado  
OAB/CE 11920-B

**Art. 31:** Até trinta de novembro de cada ano, a Diretoria apresentará à Assembléia Geral a proposta orçamentária para o ano seguinte, na qual especificará separadamente as despesas de capital e de operação.

**Parágrafo 1º:** A proposta orçamentária será consubstanciada com indicação dos planos de trabalho correspondentes.

**Parágrafo 2º:** A Assembléia Geral terá o prazo de trinta dias para aprovar a proposta orçamentária, não podendo majorar despesas.

**Parágrafo 3º:** Aprovado o orçamento ou transcorrido o prazo fixado no parágrafo anterior, sem decisão da Assembléia Geral, fica o Diretor Presidente da FAJI autorizado a executar o orçamento proposto.

**Art. 32:** Os resultados do exercício serão lançados no Fundo Patrimonial ou em Fundos Especiais de acordo com o parecer da Assembléia Geral.

**Art. 33:** A prestação anual de contas será feita pela Diretoria à Assembléia Geral, até o último dia de fevereiro de cada ano, e, além dos documentos necessários, conterà, no mínimo os seguintes relatórios:

- a) Relatório circunstanciado das atividades do exercício;
- b) Quadro Comparativo entre as receitas e despesas realizadas e as estimativas;
- c) Balanço Patrimonial;
- d) Demonstração do Resultado do Exercício.

**Art. 34:** Após exame dos documentos e relatórios mencionados no artigo 33, retro, e entendidos corretos à Assembléia Geral aprovará.

## CAPÍTULO XI - DA EXTINÇÃO

**Art. 35:** No caso de ser verificada a impossibilidade ou inconveniência de sua manutenção a Fundação será extinta por iniciativa da Diretoria em conjunto com a Assembléia Geral, depois de aprovado pelo Ministério Público.

**Parágrafo 1º:** Nesta hipótese, o patrimônio da FAJI será transferido a uma instituição congênere com sede ou atuação na Comarca ou, em sua falta, a entidade pública que destine e aplique dentro dos fins previstos neste estatuto, mediante a aprovação do Ministério Público.

**Parágrafo 2º:** Tanto a extinção da FAJI quanto o destino de seu patrimônio serão deliberadas em Assembléia Geral em conjunto com a Diretoria, mediante a aprovação do Ministério Público.

## CAPÍTULO XII - DE EXPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 36:** É vedado aos administradores conceder aval ou fiança em nome da FAJI, fora os casos de estrito interesse da Entidade.

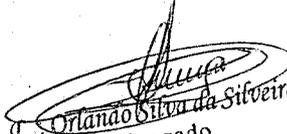
**Art. 37:** Os bens e direitos da FAJI somente poderão ser utilizados na realização dos objetivos no estatuto, vedada qualquer outra utilização.

**Art. 38:** A alienação de bens e direitos e a aceitação de doações com encargos serão efetivadas após prévia aprovação do Ministério Público.

**Art. 39:** A FAJI não distribuirá lucros, bonificações ou vantagens aos componentes dos seus órgãos estatutários, não tendo inclusive nenhum destes componentes qualquer remuneração salarial.

**Art. 40:** Para alterar o presente Estatuto é necessário que a reforma:

- a) não contrarie os fins da FAJI;
- b) seja deliberada por maioria absoluta dos integrantes em Assembléia Geral e com a Diretoria em reunião conjunta;

  
Orlando Silva da Silveira  
Advogado  
OAB/CE 11920-B

- c) mediante consulta formal ao Ministério Público pelo presidente da FAJI;
- d) quando versarem sobre assuntos de tecnologia e educacionais sejam previamente aprovadas mediante consulta formal ao Diretor Presidente da FAJI;
- e) quando versarem sobre materiais afetas ao Ministério de Comunicação ou Órgãos Públicos fiscalizadores de serviços de radiodifusão sejam previamente aprovados por estes, mediante consulta formal do Presidente da FAJI;

**Parágrafo Único:** As alterações estatutárias após registro em cartório próprio, serão encaminhadas ao Ministério Público.

**Art. 41:** Os instituidores designarão os integrantes da Diretoria da FAJI, que deverão funcionar durante a primeira gestão de existência da entidade, a fim de que diligencie as providências para sua instalação regular, na forma prevista neste Estatuto.

**Art. 42:** Os membros dos órgãos de direção da FAJI terão o mandato de 5 anos, facultada a reeleição.

**Parágrafo Único:** Os membros dos órgãos de direção da FAJI serão eleitos em reunião dos colaboradores, convocados pelo Diretor Presidente da FAJI.

**Art.43:** A FAJI se obriga, caso detenha outorga do serviço de radiodifusão a:

- a) associar-se e participar da Associação de Rádio e Televisão – ACERT, caso a entidade seja detentora de outorga para executar os serviços de radiodifusão de sonora e imagens;
- b) manter o acervo de programação à disposição de outras entidades detentora de outorga do serviço com a mesma finalidade;
- c) não alterar a sua programação sem entendimentos prévios com o Conselho de Programação;
- d) manter 20% (vinte por cento) do tempo disponível de operação de suas emissoras para veicular programas fornecidos ou orientados pelo MEC;
- e) seguir rigorosamente a orientação da legislação no que se relacionar à programação educativo- cultural.

**Art. 44:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Presidente da FAJI em reunião com a diretoria e os conselhos.

**Art. 45:** O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas desta comarca.

Iguatu(Ce), 20 de Junho de 2003

José de Sá Vilarouca – Diretor Presidente José de Sá Vilarouca  
 Maria de Fátima Sobreira Carneiro – Diretora Secretária Maria de Fátima Sobreira Carneiro  
 João Paulino Neto – Diretor Administrativo e Financeiro João Paulino Neto  
 José Neilton Martins de Sousa – Conselho Fiscal José Neilton Martins de Sousa  
 Agmar Ferreira Lima – Conselho Fiscal Agmar Ferreira Lima  
 Itamar Francisco do Nascimento – Conselho Fiscal ITAMAR FRANCISCO DO NASCIMENTO  
 Edileu Rosa de Araújo – Suplente Edileu Rosa de Araújo  
 Maria Aurilena Viração Pereira – Suplente Maria Aurilena Viração Pereira  
 Maria do Socorro Ferreira da Silva – Suplente Maria do Socorro Ferreira da Silva  
 Maria Vicemara Aquino da Silva – Conselho de Programação Maria Vicemara Aquino da Silva  
 Antonia Luzanira Rodrigues da Silva – Conselho de Programação Antonia Luzanira Rodrigues da Silva  
 Manoel Monteiro Maciel – Conselho de Programação Manoel Monteiro Maciel  
 José Herimatéia Bandeira – Suplente José Herimatéia Bandeira

**CARTÓRIO ASSUNÇÃO**

CERTIFICO, que o presente instrumento  
 acha-se registrado no livro de número A-6  
 às folhas 160 sob número de ordem 390  
 Iguatú CE, de 06 AGO. 2003 de

Maria Ivaneide Gomes  
 EXPEDIENTE PÚBLICO DE REGISTRO Nº 40  
**MARIA IVANEIDE GOMES**



Orlando Silva da Silveira  
 Advogado  
 OAB/CE 11920-B



Fundação de Apoio ao Jovem de Iguatu  
Rua Major Pedro Alcântara, 66 - Cocobó  
**CNPJ :05.795.944/0001-16**  
**Fone: (88) 3581-2171 Site: [www.faji.org.br](http://www.faji.org.br)**  
**E-mail: [contato@faji.org.br](mailto:contato@faji.org.br)**

## **Relatório de projetos desenvolvidos pela Fundação de Apoio ao Jovem de Iguatu.**

A Fundação de Apoio ao Jovem de Iguatu - FAJI é uma instituição de direito privado sem fins lucrativos que atua no município de Iguatu, visando apoiar e executar projetos e serviços. Foi fundada em 20 de junho de 2003, é representada pela presidenta Maria de Fátima Sobreira Carneiro, tem como atividades principais dar suporte ao funcionamento da rádio educativa mais FM de Iguatu através de convênios e parcerias, buscando um forte envolvimento com a juventude de Iguatu, a fim de desenvolver projetos sociais.

Foram desenvolvidos projetos com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento da região através de uma formação pessoal e profissional gerando emprego e renda dentro das áreas: gastronomia, esporte, informática, imagem e beleza (cabeleireiros). Depois de encaminhados aos estágios uns foram contratados e outros seguiram caminho sendo empreendedor do seu próprio negócio, abrindo seus próprios salões de beleza.

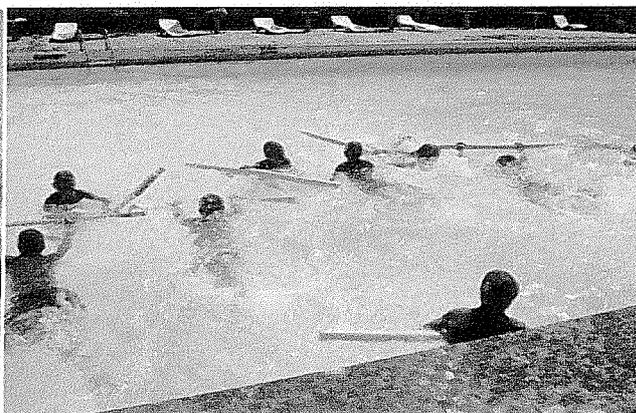
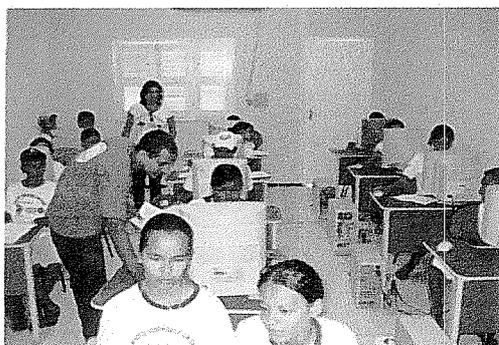
### **Projetos Desenvolvidos**

**A Rádio Educativa Mais FM** - Primeiro projeto desenvolvido pela Fundação que abriu seu sinal no dia 1º de abril de 2007, com a proposta de fazer uma rádio ética, aberta e participativa, onde a música de qualidade e a informação são os carros chefe de sua programação. O seu portal na Internet oferece informação, além da possibilidade de ser ouvida de qualquer lugar do mundo. Tem seis anos de existência e ampliou sua participação social ao noticiar serviços e campanhas educativas para várias entidades parceiras como: Justiça Eleitoral, Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil, SESC, SENAC, SEBRAE, Faculdade Vale do Salgado, Faculdade Leão Sampaio, Instituto Federal, Escolas públicas e particulares, Câmara de Dirigentes Lojistas, Sindicato dos Comerciantes de Iguatu, URCA, Prefeitura Municipal, Câmara Municipal de Vereadores, HEMOCE, Diocese de Iguatu, Paróquias e comunidades locais. A OAB tem uma participação no programa

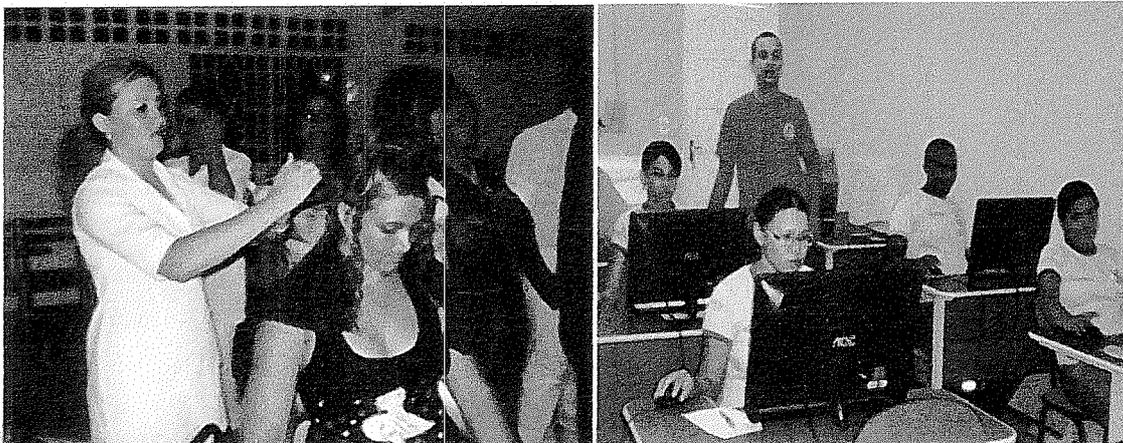
mais justiça orientando o cidadão sobre dúvidas em seus direitos e deveres, A emissora aumentou o número de repórteres para melhor servir a comunidade levando aos ouvintes conhecimento, informação e oportunidades para denunciar, reivindicar, questionar, elogiar e sugerir pautas. Acesse o site: [WWW.maisfm.com](http://WWW.maisfm.com)



**Projeto Juventude em Cena** - realizado no período de 2008 a 2009, teve como objetivo contribuir com o desenvolvimento da região através da formação pessoal e profissional dos jovens nas áreas de esporte e lazer, inclusão digital e trabalho e renda, visando o resgate da cidadania e proporcionando a sua inclusão social. O projeto foi um convênio entre a FAJI e o BNB (Banco do Nordeste do Brasil), atendeu a 100 jovens e teve como parceiros as seguintes instituições: Instituto Elo Amigo, Sindicato dos Comerciantes, SEBRAE, IFCE, CLUBE RECREATIVO IGUATUENSE, e a loja O BOTICÁRIO



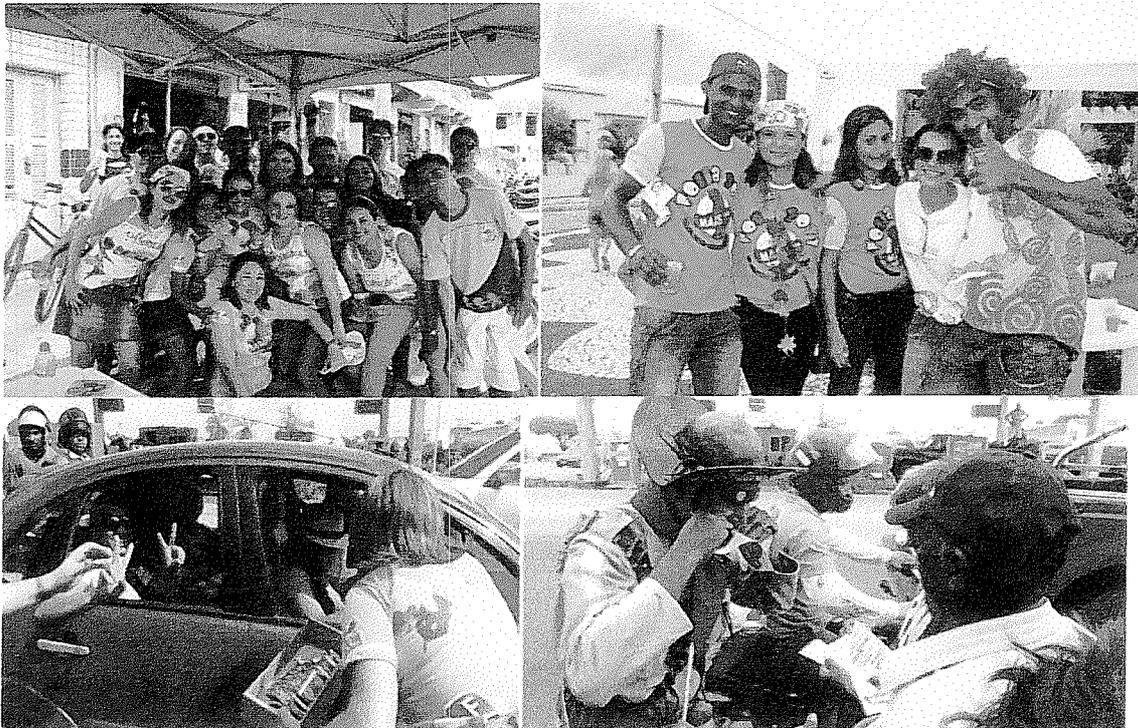
**Projeto Juventude e Cidadania.** Realizado no período de 2010 a 2011, teve como objetivo contribuir com o desenvolvimento da região, através de uma formação pessoal e profissional, focada na geração do trabalho e renda e na inserção social e econômica de adolescentes e jovens de baixa renda de Iguatu. O projeto teve como metas a capacitação dos jovens na área de Higiene e Beleza (cabeleireiro) visando o impulsionar de iniciativas empreendedoras com vista ao aumento de renda através da auto-gestão, economia solidária e emprego formal. Também foram capacitados jovens na área de informática, buscando facilitar a sua inserção numa sociedade cada vez mais informatizada e no mercado de trabalho. Este projeto fez parte de um convênio com o Banco do Nordeste em parceria com o Sindicato dos Comerciantes, O Boticário e Magrella Collection.



**Projeto Mais Ação nos Bairros** – Iniciou em 2010 e em execução consiste na realização de fazer um resgate histórico da comunidade, apresentando suas potencialidades, avanços e necessidades. Propondo atividades especiais de cunho social em comunidades e bairros com prestação de serviços em parceria com as instituições públicas e privadas. Tendo como instrumento a rádio Mais FM, a FAJI realiza uma programação especial mensalmente ao vivo com o programa Mais Debate voltado exclusivamente para o bairro, durante uma semana os repórteres e produtores estarão em contato com a comunidade, evidenciando problemas, discutindo soluções, reavivando histórias, conhecendo talentos da localidade, como intuito de homenagear a população. No dia específico último sábado de cada mês, para realização das atividades são montados stands especiais para a realização dos serviços de utilidade pública e para transmissão ao vivo da programação. Até o momento já foram visitadas 50 localidades, entre bairros e comunidades rurais sendo beneficiadas dez mil pessoas entre crianças, jovens e adultas. O projeto conta com uma grande equipe de instituições parceiras e parceiros voluntários: COELCE, ENDICON, SEBRAE, IFCE, SENAC, FACULDADE LEÃO SAMPAIO, FACULDADE VALE DO SALGADO, ESCOLA BRASILEIRA DE CAPOEIRA, ASSOCIAÇÃO CULTURAL TRADIÇÃO JUNINA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, RONDA- PROERD, JORNAL PROSA E VERSO, DIBESA, ZENIR MÓVEIS, IPEVEL, EMPRESA FOREVER e os cursando do curso de cabeleireiros da FAJI.



**Projeto BLITZ Educativa Mais FM.** O evento já é fixo no calendário anual e visa conscientizar condutores e foliões para um Carnaval tranquilo e curtido com segurança. Durante os dias de folia são distribuídos preservativos, folhetos educativos, analgésicos, e brindes em parceria com Secretaria de Saúde do Município, SESC, O Boticário, Magrella Collection, Demutran, Dibesa, Zenir Móveis, Sec, Ipevel, Drogeria Feitosa, Mídia Indoor e Auto Posto Iguatu.



Atualmente, a Fundação em continuidade aos projetos anteriores esta realizando dois cursos que geram emprego e renda, inserindo os jovens no mercado de trabalho. Um curso completo de cabeleireiros patrocinado pela as lojas O BOTICÁRIO e MAGRELLA COLLECTION, e um curso básico de inclusão digital em parceria com o SINDICATO DOS COMERCIÁRIOS DE IGUATU. Acesse o site da fundação: [www.faji.org.br](http://www.faji.org.br)

IGUATU, 21 DE OUTUBRO DE 2013

# DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, para fazer prova junto a Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade Pública Estadual, que o Relatório de Atividades e o Balanço Anual de 2012 da Fundação de Apoio ao Jovem de Iguatu – FAJI, foram afixados no Quadro Geral da Fundação de Apoio ao Jovem de Iguatu – FAJI, a fim de que todos possam ter ciência dos trabalhos desenvolvidos por esta organização não governamental, conforme preceitua o parágrafo 2º do artigo 2º da Lei Estadual nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995 e publicada no Diário Oficial no dia 06 de fevereiro de 1996.

Conselho Fiscal:

José de Sá Vilarouca

Juranildo Paulino da Silva

José Herimatéia Bandeira

Iguatu/CE 27 de setembro de 2013.

## WILLIAM DE ARAÚJO ASSUNÇÃO 2º OFÍCIO

Certifico que esta fotocópia ou fotografia é reprodução fiel do original que me foi apresentado, conferido (a), autenticado (a) nos termos do art. 2º do Decreto Lei nº 2.148 de 25 de abril de 1.940.



Iguatu 18 OUT. 2013 Ceará

Expedito Willian de Araújo Assunção - Notário  
Fádia Maria de A. Assunção Lima - Substituta  
Maria Ivaneide Gomes - Escrevente  
Francisco Alberto Vieira - Escrevente

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu, Maria de Fátima Sobreira Carneiro brasileira, casada, técnica em contabilidade, residente na Rua José Ferreira Lima, nº 99, Bairro Veneza, cidade de Iguatu/CE. Identidade nº 93015073912 SSP/CE, CPF/MF nº 101.533.573-04 desempenho a função de diretora presidente da Fundação de Apoio ao Jovem de Iguatu - FAJI, localizada na rua Major Pedro Alcântara, 66 – Cocobó CNPJ:05.795.944/0001-16, e não sou remunerada por esta função. Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas.

Iguatu, 29 de Outubro de 2013.

  
Maria de Fátima Sobreira Carneiro  
Presidenta da FAJI.

**BALANCETE FINANCEIRO**  
**RECEITAS E DESPESAS**

Nº FORMULÁRIO: 01  
 FONTE DE RECURSOS: BNB/FAJI

ENTIDADE EXECUTORA:  
 FUNDAÇÃO DE APOIO AO JOVEM DE IGUATU - FAJI

NOME DO PROJETO:  
 PROJETO JUVENTUDE EM CENA: FORMAÇÃO PARA O TRABALHO E A CIDADANIA

COORDENADOR:  
 JOSÉ DE SÁ VILAROUCA

Nº DO PROJETO: CONV. BNB/FAJI

TIPO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:  
 PARCIAL  
 COMPLEMENTAÇÃO ANUAL  
 FINAL  
 SUBSTITUIÇÃO

PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS  
 DE: 28/07/2008 A 26/12/2008

DESPESAS (A)			
DISCRIMINAÇÃO	ATÉ O PERÍODO ANTERIOR	NO PERÍODO	ACUMULADO
1. OBRAS E INSTALAÇÕES	1.799,00	-	1.799,00
1.1 Obras			
1.2 Instalações	1.799,00	-	
2. EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE	-	-	-
2.1 Equipamentos	-	-	-
2.2 Material Permanente	-	-	-
3. MATERIAL DE CONSUMO	2.429,35	-	2.429,35
	2.429,35	-	
4. SERVIÇOS DE TERCEIROS	-	-	-
4.1 Pessoa Física	-	-	-
4.2 Pessoa Jurídica	-	-	-
5. RECURSOS HUMANOS	19.611,61	-	19.611,61
5.1. Recursos Humanos	19.611,61	-	
6. ALIMENTAÇÃO	1.953,28	-	1.953,28
6.1. Alimentação	1.953,28	-	
7. OUTRAS DESPESAS	25,97	-	25,97
7.1. Despesas Bancárias	25,97	-	
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>25.819,21</b>	<b>-</b>	<b>25.819,21</b>

RECEITAS (B)	VALOR (R\$)
1. LIBERAÇÕES DO BANCO DO NORDESTE	
DATA	
28/07/08	25.250,00
2. DISPONIBILIDADE ANTERIOR	496,50
3. RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	72,91
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>25.819,31</b>

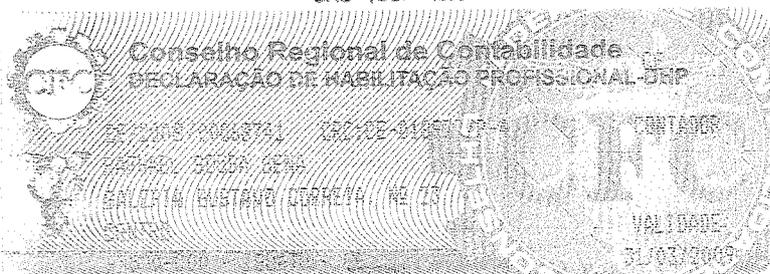
**SALDO A SER UTILIZADO/DEVOLVIDO (B-A)** 0,10

  
 (\*) Contador /CRC nº

  
 (\*) Ordenador de Despesas

(\*) Identificar as assinaturas e o número do CRC - (CE) 18.977

**João Paulino Neto**  
 Diretor Financeiro - FAJI  
 Fundação de Apoio ao Jovem de Igatu



RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATORIOS DAS  
DESPESAS

Nº FORMULÁRIO: 02

ENTIDADE EXECUTORA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO JOVEM DE IGUAU - FAJI

FONTE DE RECURSOS:  
CONVÊNIO BN/BFAJI

Nº DO PROJETO:  
1

NOME DO PROJETO: JUVENTUDE EM CENA: FORMAÇÃO PARA O TRABALHO E A CIDADANIA

TIPO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS  
DE: 14/11/2007A 30/06/2008

( X ) PARCIAL  
( ) COMPLEMENTAÇÃO ANUAL

( ) FINAL  
( ) SUBSTITUIÇÃO

ITENS ORÇADOS (A)		VALOR		Nº DO		DATA DO		RECEBIM/FI		FAVORECIDO		VALOR TOTAL	SALDO IN
ITENS	UNIDADE	QUANT.	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)	CHEQUE E/OU ORD. BANCARIA	PAGAMENTO	PAGAMENTO	OUTROS				(R\$) (B)	VALOR (R\$) (C) = A - B
<b>1. OBRAS E INSTALAÇÕES</b>													
<b>1.1 Obras</b>													
<b>1.2 Instalações</b>													
K. G. CONSTRUÇÕES LTDA		1	1639,00	1.639,00	103	13/08/08		397	K. G. CONSTRUÇÕES LTDA			1.639,00	1.639,00
EDA ALEXANDRE ALVES		1	160,00	160,00	105	15/08/08		1789	EDA ALEXANDRE ALVES			160,00	160,00
<b>2. EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE</b>													
<b>2.1 Equipamentos</b>													
<b>2.2 Material Permanente</b>													
<b>3. MATERIAL DE CONSUMO</b>													
<b>3.1. Material de Consumo</b>													
SUPERMERCADO LEANDRO		1	3,99	3,99	102	12/08/08		19167	SUPERMERCADO LEANDRO			3,99	3,99
SUPERMERCADO LEANDRO		1	17,20	17,20	102	12/08/08		34342	SUPERMERCADO LEANDRO			17,20	17,20
SUPERMERCADO LEANDRO		1	15,77	15,77	102	12/08/08		33125	SUPERMERCADO LEANDRO			15,77	15,77
SUPERMERCADO LEANDRO		1	2,29	2,29	102	12/08/08		58815	SUPERMERCADO LEANDRO			2,29	2,29
M. A. PINHEIRO PAPELARIA - ME		1	55,10	55,10	114	30/09/08		2491	M. A. PINHEIRO PAPELARIA - ME			55,10	55,10
M. A. PINHEIRO PAPELARIA - ME		1	34,00	34,00	114	30/09/08		2492	M. A. PINHEIRO PAPELARIA - ME			34,00	34,00
M. A. PINHEIRO PAPELARIA - ME		1	10,00	10,00	114	30/09/08		2493	M. A. PINHEIRO PAPELARIA - ME			10,00	10,00
MARIA Z. DA SILVA PAPELARIA - ME		1	595,00	595,00	119	24/12/08		753	MARIA Z. DA SILVA PAPELARIA - ME			595,00	595,00
M. A. PINHEIRO PAPELARIA - ME		1	315,00	315,00	120	24/12/08		22	M. A. PINHEIRO PAPELARIA - ME			315,00	315,00
<b>3.2. Material Didático</b>													
F. V. DE ARAUJO CORREIA		1	165,00	165,00	104	15/09/08		289	F. V. DE ARAUJO CORREIA			165,00	165,00
FRANCISCO EUGENIO GOMES DE CARVAL		1	175,00	175,00	107	2/10/08		107	FRANCISCO EUGENIO GOMES DE CARVAL			175,00	175,00
B. P. MOREIRA CONFECÇÕES - EPP		1	635,00	635,00	116	28/11/08		290	B. P. MOREIRA CONFECÇÕES - EPP			635,00	635,00
ROZENILDO MARINHO DE MEDEIROS - ME		1	406,00	406,00	117	09/12/08		1970	ROZENILDO MARINHO DE MEDEIROS - ME			406,00	406,00
<b>4. SERVIÇOS DE TERCEIROS</b>													
<b>4.1 Pessoa Física</b>													
<b>4.2 Pessoa Jurídica</b>													
<b>5. RECURSOS HUMANOS</b>													
<b>5.1 Recursos Humanos</b>													
PATRICIA REGINA LOPES CESAR		1	1.276,80	1.276,80	093	08/09/08		BPA4	PATRICIA REGINA LOPES CESAR			1.276,80	1.276,80
												19.841,91	19.841,91

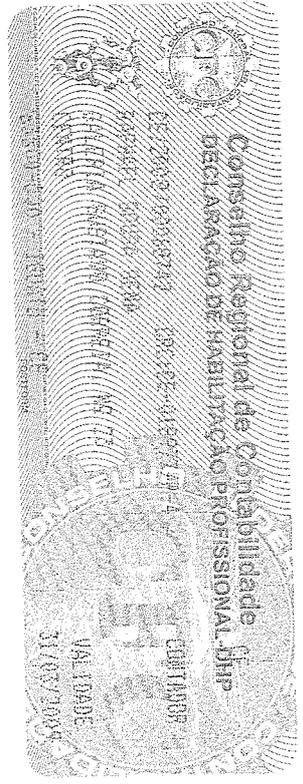
FCO GREUTONVYES G NASCIMENTO	1	357,60	957,60	0,94	08/08/08	RPA	FCO GREUTONVYES G NASCIMENTO	567,60
FRANCILDA VIANA DE ARAUJO	1	638,40	638,40	0,95	08/08/08	RPA	FRANCILDA VIANA DE ARAUJO	638,40
ANTONIA NEURACI DA MOTA	1	840,00	840,00	0,97	08/09/08	RPA	ANTONIA NEURACI DA MOTA	840,00
ANTONIO PAULINO FILGUEIRA	1	638,40	638,40	0,96	08/08/08	RPA	ANTONIO PAULINO FILGUEIRA	638,40
DEBORA SOBRERA CARNEIRO	1	268,80	268,80	0,96	09/09/08	RPA	DORISYANIA FARIAS DUARTE	268,80
VALTER BEZERRA COSTA	1	483,00	483,00	0,99	09/09/08	RPA	DEBORA SOBRERA CARNEIRO	483,00
DORISYANIA FARIAS DUARTE	1	218,40	218,40	1,00	11/08/08	RPA	VALTER BEZERRA COSTA	218,40
<b>5.2. Consultoria</b>								
MARIA GISELA PANCO DO AMARAL	1	6.649,40	6.649,40	1,01	12/08/08	RPA	MARIA GISELA PANCO DO AMARAL	6.649,40
<b>5.3. Impostos</b>								
INSS	1	1.727,37	1.727,37	1,06	26/08/08	GPS	INSS	1.727,37
INSS	1	3.689,44	3.689,44	1,12	10/09/08	GPS	INSS	3.689,44
ISS RETIDO DE PATRICIA REGINA LOPES C	1	76,00	76,00	1,10	09/09/08	ISS	ISS RETIDO DE PATRICIA REGINA LOPES C	76,00
ISS RETIDO DE FCO GREUTONVYES G N	1	57,00	57,00	1,10	09/09/08	ISS	ISS RETIDO DE FCO GREUTONVYES G N	57,00
ISS RETIDO DE FRANCILDA VIANA DE A	1	38,00	38,00	1,10	09/09/08	ISS	ISS RETIDO DE FRANCILDA VIANA DE A	38,00
ISS RETIDO DE ANTONIA NEURACI DA MOTA	1	50,00	50,00	1,10	09/09/08	ISS	ISS RETIDO DE ANTONIA NEURACI DA MOTA	50,00
ISS RETIDO DE ANTONIA NEURACI DA MOTA	1	38,00	38,00	1,10	09/09/08	ISS	ISS RETIDO DE ANTONIA NEURACI DA MOTA	38,00
ISS RETIDO DE DORISYANIA FARIAS DUARTE	1	13,00	13,00	1,10	09/09/08	ISS	ISS RETIDO DE DORISYANIA FARIAS DUARTE	13,00
ISS RETIDO DE DEBORA SOBRERA CARNEIRO	1	16,00	16,00	1,10	09/09/08	ISS	ISS RETIDO DE DEBORA SOBRERA CARNEIRO	16,00
ISS RETIDO DE VALTER BEZERRA COSTA	1	28,75	28,75	1,10	09/09/08	ISS	ISS RETIDO DE VALTER BEZERRA COSTA	28,75
IRRF RETIDO DE Mª GISELA PANCO DO AMARAL	1	392,00	392,00	1,10	09/09/08	IRRF	IRRF RETIDO DE Mª GISELA PANCO DO AMARAL	392,00
IRRF RETIDO DE Mª GISELA PANCO DO AMARAL	1	1.515,25	1.515,25	1,13	10/09/08	IRRF	IRRF RETIDO DE Mª GISELA PANCO DO AMARAL	1.515,25
<b>5. ALIMENTAÇÃO</b>								
SUPERMERCADO LEANDRO	1	17,94	17,94	1,02	12/08/08	24059	SUPERMERCADO LEANDRO	17,94
SUPERMERCADO LEANDRO	1	57,57	57,57	1,02	12/08/08	35062	SUPERMERCADO LEANDRO	57,57
SUPERMERCADO LEANDRO	1	20,59	20,59	1,02	12/08/08	533_2	SUPERMERCADO LEANDRO	20,59
SUPERMERCADO LEANDRO	1	8,00	8,00	1,02	12/08/08	24242	SUPERMERCADO LEANDRO	8,00
SUPERMERCADO LEANDRO	1	7,98	7,98	1,02	12/08/08	35345	SUPERMERCADO LEANDRO	7,98
SUPERMERCADO LEANDRO	1	5,38	5,38	1,02	12/08/08	35344	SUPERMERCADO LEANDRO	5,38
SUPERMERCADO LEANDRO	1	10,47	10,47	1,02	12/08/08	53699	SUPERMERCADO LEANDRO	10,47
SUPERMERCADO LEANDRO	1	11,99	11,99	1,02	12/08/08	35571	SUPERMERCADO LEANDRO	11,99
SUPERMERCADO LEANDRO	1	12,57	12,57	1,02	12/08/08	24670	SUPERMERCADO LEANDRO	12,57
SUPERMERCADO LEANDRO	1	4,52	4,52	1,02	12/08/08	53754	SUPERMERCADO LEANDRO	4,52
SUPERMERCADO LEANDRO	1	2,69	2,69	1,02	12/08/08	35939	SUPERMERCADO LEANDRO	2,69
SUPERMERCADO LEANDRO	1	19,00	19,00	1,02	12/08/08	54234	SUPERMERCADO LEANDRO	19,00
SUPERMERCADO LEANDRO	1	19,73	19,73	1,02	12/08/08	22918	SUPERMERCADO LEANDRO	19,73
SUPERMERCADO LEANDRO	1	13,00	13,00	1,02	12/08/08	29904	SUPERMERCADO LEANDRO	13,00
SUPERMERCADO LEANDRO	1	7,98	7,98	1,02	12/08/08	25753	SUPERMERCADO LEANDRO	7,98
SUPERMERCADO LEANDRO	1	17,90	17,90	1,02	12/08/08	30022	SUPERMERCADO LEANDRO	17,90
SUPERMERCADO LEANDRO	1	10,58	10,58	1,02	12/08/08	37242	SUPERMERCADO LEANDRO	10,58
SUPERMERCADO LEANDRO	1	12,89	12,89	1,02	12/08/08	26096	SUPERMERCADO LEANDRO	12,89
SUPERMERCADO LEANDRO	1	17,15	17,15	1,02	12/08/08	31007	SUPERMERCADO LEANDRO	17,15
SUPERMERCADO LEANDRO	1	3,99	3,99	1,02	12/08/08	55361	SUPERMERCADO LEANDRO	3,99
SUPERMERCADO LEANDRO	1	7,00	7,00	1,02	12/08/08	31325	SUPERMERCADO LEANDRO	7,00
SUPERMERCADO LEANDRO	1	14,69	14,69	1,02	12/08/08	26947	SUPERMERCADO LEANDRO	14,69
SUPERMERCADO LEANDRO	1	18,56	18,56	1,02	12/08/08	31456	SUPERMERCADO LEANDRO	18,56
SUPERMERCADO LEANDRO	1	20,75	20,75	1,02	12/08/08	37374	SUPERMERCADO LEANDRO	20,75
SUPERMERCADO LEANDRO	1	24,58	24,58	1,02	12/08/08	32201	SUPERMERCADO LEANDRO	24,58
SUPERMERCADO LEANDRO	1	20,58	20,58	1,02	12/08/08	32202	SUPERMERCADO LEANDRO	20,58
SUPERMERCADO LEANDRO	1	13,81	13,81	1,02	12/08/08	38272	SUPERMERCADO LEANDRO	13,81
SUPERMERCADO LEANDRO	1	7,89	7,89	1,02	12/08/08	28431	SUPERMERCADO LEANDRO	7,89
SUPERMERCADO LEANDRO	1	13,69	13,69	1,02	12/08/08			13,69
								1.953,28

SUPERMERCADO LEANDRO	1	22,53	22,53	102	12/08/08	28618	SUPERMERCADO LEANDRO	22,53
SUPERMERCADO LEANDRO	1	12,92	12,92	102	12/08/08	57042	SUPERMERCADO LEANDRO	12,92
SUPERMERCADO LEANDRO	1	13,69	13,69	102	12/08/08	57330	SUPERMERCADO LEANDRO	13,69
SUPERMERCADO LEANDRO	1	17,77	17,77	102	12/08/08	28778	SUPERMERCADO LEANDRO	17,77
SUPERMERCADO LEANDRO	1	7,89	7,89	102	12/08/08	28964	SUPERMERCADO LEANDRO	7,89
SUPERMERCADO LEANDRO	1	15,69	15,69	102	12/08/08	29470	SUPERMERCADO LEANDRO	15,69
SUPERMERCADO LEANDRO	1	14,58	14,58	102	12/08/08	30043	SUPERMERCADO LEANDRO	14,58
SUPERMERCADO LEANDRO	1	14,69	14,69	102	12/08/08	29332	SUPERMERCADO LEANDRO	14,69
SUPERMERCADO LEANDRO	1	37,21	37,21	102	12/08/08	30226	SUPERMERCADO LEANDRO	37,21
SUPERMERCADO LEANDRO	1	25,88	25,88	102	12/08/08	40756	SUPERMERCADO LEANDRO	25,88
SUPERMERCADO LEANDRO	1	22,58	22,58	102	12/08/08	58816	SUPERMERCADO LEANDRO	22,58
SUPERMERCADO LEANDRO	1	7,67	7,67	102	12/08/08	41056	SUPERMERCADO LEANDRO	7,67
SUPERMERCADO LEANDRO	1	12,57	12,57	102	12/08/08	41300	SUPERMERCADO LEANDRO	12,57
SUPERMERCADO LEANDRO	1	11,97	11,97	102	12/08/08	36002	SUPERMERCADO LEANDRO	11,97
SUPERMERCADO LEANDRO	1	26,67	26,67	108	08/09/08	11	COOPERATIVA DOS ALUNOS DA EAFI	26,67
SUPERMERCADO LEANDRO	1	150,00	150,00	108	08/09/08	1232	JOSE AQUINO DE OLIVEIRA	150,00
COOPERATIVA DOS ALUNOS DA EAFI	1	666,40	666,40	115	03/11/08	7900	L. F. ALEXANDRE & CIA. LTDA	666,40
JOSE AQUINO DE OLIVEIRA	1	450,00	450,00	118	18/11/08			450,00
L. F. ALEXANDRE & CIA. LTDA	1	0,00	0,00	0				0,00
<b>7. OUTRAS DESPESAS</b>			<b>25,97</b>					<b>25,97</b>
Despesas Bancárias	1	25,97	25,97					25,97
<b>TOTAL</b>			<b>318,52</b>					<b>318,52</b>

DATA DE ENVIO: \_\_\_\_\_  
 (\*) Contador /CRC nº \_\_\_\_\_

Identificar as despesas em nome do Contador  
 CMC - (CCE) 19.977

\_\_\_\_\_  
 (\*) Ordenador de Despesas  
**João Paulino Neto**  
 Diretor Financeiro - FAH  
 Fundação de Apoio ao Jovem de Iguaçu





**CONCILIAÇÃO BANCÁRIA**

FONTE DE RECURSOS:

Nº FORMULÁRIO: 03

ENTIDADE EXECUTORA:

FUNDAÇÃO DA APOIO AO JOVEM DE IGUATU

NOME DO PROJETO:

JUVENTUDE EM CENA: FORMAÇÃO PARA O TRABALHO E A CIDADANIA

COORDENADOR:

JOSÉ DE SÁ VILAROUCA

Nº DO PROJETO:

BNB/FAJI

TIPO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

- PARCIAL
- COMPL. ANUAL
- FINAL
- SUBSTITUIÇÃO

PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

DE: 28/07/2008 A 26/12/2008

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
SALDO DISPONÍVEL PARA O PRÓXIMO PERÍODO	-
DEPÓSITOS NÃO CREDITADOS PELO BANCO ATÉ: ___/___/___	-
<b>TOTAL</b>	
* CHEQUES EMITIDOS E NÃO DESCONTADOS ATÉ: 26 / 12 / 2008	
Nº: 000119	595,00
Nº: 000120	315,00
Nº: _____	
<b>TOTAL</b>	<b>910,00</b>

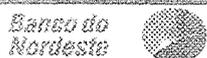
*Rafael Sousa Sena*  
 (\*) Contador /CRC nº

*João Paulino Neto*  
 (\*) Ordenador de Despesas  
 João Paulino Neto  
 Diretor Financeiro - FAJI  
 Fundação de Apoio ao Jovem de Igatu

(\*) Identificar as assinaturas com carimbo

Rafael Sousa Sena  
 CONTADOR  
 CRC - (CE) 18.977





**BALANCETE FINANCEIRO**  
**RECEITAS E DESPESAS**

Nº FORMULÁRIO: 01  
FONTE DE RECURSOS: BNB/FAJI

ENTIDADE EXECUTORA:  
FUNDAÇÃO DE APOIO AO JOVEM DE IGUATU - FAJI

NOME DO PROJETO:  
PROJETO JUVENTUDE EM CENA: FORMAÇÃO PARA O TRABALHO E A CIDADANIA

COORDENADOR:  
JOSÉ DE SÁ VILAROUCA

Nº DO PROJETO: CONV. BNB/FAJI

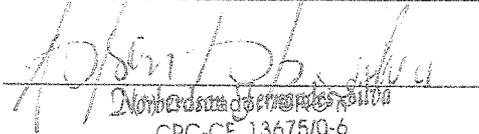
TIPO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:  
( x ) PARCIAL  
( ) COMPLEMENTAÇÃO ANUAL  
( ) FINAL  
( ) SUBSTITUIÇÃO

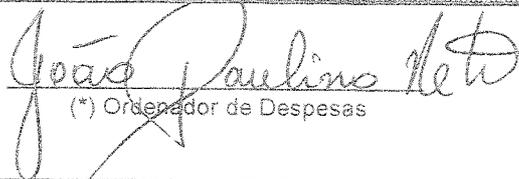
PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS  
DE: 07/12/2008 A 30/06/2008

DESPESAS (A)			
DISCRIMINAÇÃO	ATÉ O PERÍODO ANTERIOR	NO PERÍODO	ACUMULADO
<b>1. OBRAS E INSTALAÇÕES</b>		8.724,00	8.724,00
1.1 Obras			
1.2 Instalações		8.724,00	
<b>2. EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE</b>		4.100,36	4.100,36
2.1 Equipamentos		4.100,36	
2.2 Material Permanente			
<b>3. MATERIAL DE CONSUMO</b>		1.519,44	1.519,44
		1.519,44	
<b>4. SERVIÇOS DE TERCEIROS</b>		6.027,52	6.027,52
4.1 Pessoa Física		5.942,52	
4.2 Pessoa Jurídica		85,00	
<b>5. RECURSOS HUMANOS</b>		22.330,44	22.330,44
5.1. Recursos Humanos		22.330,44	
<b>6. ALIMENTAÇÃO</b>		2.066,34	2.066,34
6.1. Alimentação		2.066,34	
<b>7. OUTRAS DESPESAS</b>		141,68	141,68
7.1. Despesas Bancárias		141,68	
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	-	<b>44.909,78</b>	<b>44.909,78</b>

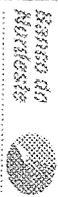
RECEITAS (B)	VALOR (R\$)
1. LIBERAÇÕES DO BANCO DO NORDESTE DATA 07/12/08 ____/____/____	44.750,00
2. DISPONIBILIDADE ANTERIOR	
3. RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	656,28
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>45.406,28</b>

**SALDO A SER UTILIZADO/DEVOLVIDO (B-A)** 496,50

  
 Nome do Coordenador: José de Sá Vilarouca  
 CRC-CE 13675/0-6  
 CPF 268.387.173-49

  
 (\*) Ordenador de Despesas

(\*) Identificar as assinaturas com carimbo



## RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATORIOS DAS DESPESAS

FONTE DE RECURSOS:  
CONVÊNIO BNB/FAJ

Nº FORMULÁRIO: 02

ENTIDADE EXECUTORA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO JOVEM DE IGUAU - FAJI

COORDENADOR: JOSÉ DE SA VILAROUCA

NOME DO PROJETO: JUVENTUDE EM CENA: FORMAÇÃO PARA O TRABALHO E A CIDADANIA

Nº DO PROJETO:  
1

TIPO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

( X ) PARCIAL

( ) FINAL

( ) COMPLEMENTAÇÃO ANUAL

( ) SUBSTITUIÇÃO

PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

DE: 14/11/2007 A 30/06/2008

ITENS ORÇAMENTARIA				ITENS ADMINISTRATIVOS (B)				SALDO EM VALOR (R\$) C# A. B.		
ITENS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$) (A)	Nº DO CHEQUE/OU ORD. BANCARIA	DATA DO PAGAMENTO	RECIBO/Nº FATURA/ OUTROS	FAVORECIDO	VALOR TOTAL (R\$) (B)	SALDO EM VALOR (R\$) C# A. B.
<b>1.1 Obras</b>										
<b>1.2 Instalações</b>										
M. MESSIAS DE MOURA		1	76,00	76,00	0,04	09/01/08	2812	M. MESSIAS DE MOURA		76,00
GONÇALVES DE OLIVEIRA COMERCIO LTDA		1	15,00	15,00	0,05	16/01/08	815	GONÇALVES DE OLIVEIRA COMERCIO LTDA		15,00
CANTEROS COM DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO		1	240,00	240,00	0,06	29/01/08	269	CANTEROS COM DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO		240,00
EDA ALEXANDRE ALVES		1	500,00	500,00	0,08	21/01/08	42025	SUPERCON MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA		500,00
K. G. CONSTRUCOES LTDA		1	425,00	425,00	0,23	09/03/08	1746	EDA ALEXANDRE ALVES		425,00
V. B. CAVALCANTE & CIA LTDA		1	694,00	694,00	0,25	11/03/08	356	K. G. CONSTRUCOES LTDA		694,00
EDA ALEXANDRE ALVES		1	900,00	900,00	0,26	10/03/08	1963	V. B. CAVALCANTE & CIA LTDA		900,00
J. FRANCISCO DO CARMO		1	290,00	290,00	0,29	14/03/08	1748	EDA ALEXANDRE ALVES		290,00
BEZERRA COMERCIAL DE MADEIRA E FERRAGEM LUCENA E ROLIM LTDA		1	180,00	180,00	0,34	25/03/08	451	J. FRANCISCO DO CARMO		180,00
ALCONORT ALUMINIO LTDA		1	260,00	260,00	0,36	01/04/08	486	LUCENA E ROLIM LTDA		260,00
EDA ALEXANDRE ALVES		1	362,00	362,00	0,42	02/04/08	2563	BEZERRA COMERCIAL DE MADEIRA E FERRAGEM LUCENA E ROLIM LTDA		362,00
JOSEFA EDILEUDA DA SILVA		1	397,00	397,00	0,43	04/04/08	1752	EDA ALEXANDRE ALVES		397,00
ALCONORT ALUMINIO LTDA		1	79,00	79,00	0,44	08/04/08	256	JOSEFA EDILEUDA DA SILVA		79,00
LUCENA E ROLIM LTDA		1	1374,00	1374,00	0,45	28/03/08	29580	ALCONORT ALUMINIO LTDA		1374,00
K. G. CONSTRUCOES LTDA		1	569,00	569,00	0,49	02/04/08	2561	EDA ALEXANDRE ALVES		569,00
REBOUCAS COMERCIO DE MADEIRA LTDA		1	978,00	978,00	0,50	15/04/08	370	K. G. CONSTRUCOES LTDA		978,00
EDA ALEXANDRE ALVES		1	216,00	216,00	0,53	18/04/08	19	REBOUCAS COMERCIO DE MADEIRA LTDA		216,00
EDA ALEXANDRE ALVES		1	285,00	285,00	0,57	24/04/08	1756	EDA ALEXANDRE ALVES		285,00
EDA ALEXANDRE ALVES		1	439,00	439,00	0,72	07/05/08	1778	EDA ALEXANDRE ALVES		439,00
<b>2.1 Equipamentos</b>										
<b>2.1.1 Equipamentos</b>										
CENTRAL DE AR SPLIT KO S0 9000 BTUS FRIO		1	501,56	501,56	0,01	21/12/07	8240	AMERICANAS COM		501,56
VENTILADOR TUFÃO 60 CM PAREDE		1	104,00	104,00	0,02	04/01/08	14673	N. CLAUDIO & CIA LTDA		104,00
MICRO SEMPRON 512MB, 80GB, TECLADO, MONITOR		1	1200,00	1200,00	0,07	18/01/08	1748	VANUSIA T. DA PAZ		1200,00
IMPRESSORA SANSUNG		1	450,00	450,00	0,07	18/01/08	1748	VANUSIA T. DA PAZ		450,00
NOBREAK MICROSOFT 700		1	240,00	240,00	0,07	18/01/08	1748	VANUSIA T. DA PAZ		240,00
MESA 1,20MT COM 02 GAVETAS		2	115,20	230,40	0,07	18/01/08	1748	VANUSIA T. DA PAZ		230,40
CADERNA SECRETARIA		2	89,00	178,00	0,07	18/01/08	1748	VANUSIA T. DA PAZ		178,00
CADERNA FIVA		4	57,60	230,40	0,07	18/01/08	1748	VANUSIA T. DA PAZ		230,40
CÂMERA DIGITAL		1	489,00	489,00	0,07	18/01/08	1748	VANUSIA T. DA PAZ		489,00
ESTABILIZADOR 300V		1	57,00	57,00	0,17	27/02/08	1750	VANUSIA T. DA PAZ		57,00
				4.396,46					4.396,46	

2.2 Material Permanente																	
3. Material de Consumo																	
3.1 Material de Consumo																	
SUPERMERCADO LEANDRO	1	193,86	193,86	0,03	07/01/08	RPA	28032	SUPERMERCADO LEANDRO	60,80	60,80	0,15	19/02/08	RPA	11045/30583	SUPERMERCADO LEANDRO	60,80	60,80
MARIA DAS DORES BATISTA PEREIRA	1	119,20	119,20	0,04	15/02/08	RB	554	MARIA DAS DORES BATISTA PEREIRA	30,64	30,64	0,31	05/03/08	RPA	21685	SUPERMERCADO LEANDRO	30,64	30,64
SUPERMERCADO LEANDRO	1	4,27	4,27	0,54	19/04/08	RPA	21198	SUPERMERCADO LEANDRO	21,98	21,98	0,54	06/04/08	RPA	18417	SUPERMERCADO LEANDRO	21,98	21,98
F. V. DE ARAUJO CORREIA	1	630,09	630,09	0,56	28/04/08	RPA	2851	F. V. DE ARAUJO CORREIA	81,00	81,00	0,75	30/03/08	RPA	5133	F. ELZETE RABELO - ME	81,00	81,00
CECOMARF ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA LTDA	1	60,00	60,00	0,77	02/08/08	RPA	378	CECOMARF ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA LTDA	7,00	7,00	0,87	17/04/08	RPA	2863	HOLANDA COMERCIAL DE BUOUTERIAS LTDA	7,00	7,00
MARIA AURILEDA DE ALBUQUERQUE RODRIGUES-F	1	18,00	18,00	0,87	27/09/08	RPA	215	MARIA AURILEDA DE ALBUQUERQUE RODRIGUES - EPP	210,39	210,39	0,85	06/09/08	RPA	2379	CHASULLER ALMEIDA PONCEANO	210,39	210,39
M. A. RIBEIRO DE CARVALHO - ME	1	20,60	20,60	0,87	10/08/08	RPA	231030	M. A. RIBEIRO DE CARVALHO - ME	61,90	61,90	0,87	28/06/08	RPA	2379	HOLANDA COMERCIAL DE BUOUTERIAS LTDA	61,90	61,90
3.2. Material Didático																	
SUPERMERCADO LEANDRO	1	60,80	60,80	0,15	19/02/08	RPA	11045/30583	SUPERMERCADO LEANDRO	60,80	60,80	0,15	19/02/08	RPA	11045/30583	SUPERMERCADO LEANDRO	60,80	60,80
SUPERMERCADO LEANDRO	1	30,64	30,64	0,31	05/03/08	RPA	21685	SUPERMERCADO LEANDRO	30,64	30,64	0,31	05/03/08	RPA	21685	SUPERMERCADO LEANDRO	30,64	30,64
SUPERMERCADO LEANDRO	1	21,98	21,98	0,54	06/04/08	RPA	18417	SUPERMERCADO LEANDRO	21,98	21,98	0,54	06/04/08	RPA	18417	SUPERMERCADO LEANDRO	21,98	21,98
F. ELZETE RABELO - ME	1	81,00	81,00	0,75	30/03/08	RPA	5133	F. ELZETE RABELO - ME	81,00	81,00	0,75	30/03/08	RPA	5133	F. ELZETE RABELO - ME	81,00	81,00
HOLANDA COMERCIAL DE BUOUTERIAS LTDA	1	7,00	7,00	0,87	17/04/08	RPA	2863	HOLANDA COMERCIAL DE BUOUTERIAS LTDA	7,00	7,00	0,87	17/04/08	RPA	2863	HOLANDA COMERCIAL DE BUOUTERIAS LTDA	7,00	7,00
CHASULLER ALMEIDA PONCEANO	1	210,39	210,39	0,85	06/09/08	RPA	2379	CHASULLER ALMEIDA PONCEANO	210,39	210,39	0,85	06/09/08	RPA	2379	CHASULLER ALMEIDA PONCEANO	210,39	210,39
M. A. PINHEIRO PAPELARIA - ME	1	61,90	61,90	0,87	28/06/08	RPA	2379	HOLANDA COMERCIAL DE BUOUTERIAS LTDA	61,90	61,90	0,87	28/06/08	RPA	2379	HOLANDA COMERCIAL DE BUOUTERIAS LTDA	61,90	61,90
4. Pessoa Física																	
4.1 Pessoa Física																	
JOSE LEANDRO DE SOUZA	1	399,00	399,00	0,16	27/02/08	RPA	NFA Nº 43420	JOSE LEANDRO DE SOUZA	399,00	399,00	0,16	27/02/08	RPA	NFA Nº 43420	JOSE LEANDRO DE SOUZA	399,00	399,00
JOSE EUCLIDES GOMES ALVES NETO	1	1201,50	1201,50	0,27	17/03/08	RPA		JOSE EUCLIDES GOMES ALVES NETO	1201,50	1201,50	0,27	17/03/08	RPA		JOSE EUCLIDES GOMES ALVES NETO	1201,50	1201,50
JOSE EUCLIDES GOMES ALVES NETO	1	1090,00	1090,00	0,39	01/04/08	RPA		JOSE EUCLIDES GOMES ALVES NETO	1090,00	1090,00	0,39	01/04/08	RPA		JOSE EUCLIDES GOMES ALVES NETO	1090,00	1090,00
JOSE GLEIVAN ALVES DE OLIVEIRA	1	946,07	946,07	0,40	01/04/08	RPA		JOSE GLEIVAN ALVES DE OLIVEIRA	946,07	946,07	0,40	01/04/08	RPA		JOSE GLEIVAN ALVES DE OLIVEIRA	946,07	946,07
JOSE GLEIVAN ALVES DE OLIVEIRA	1	267,00	267,00	0,48	11/04/08	RPA		JOSE GLEIVAN ALVES DE OLIVEIRA	267,00	267,00	0,48	11/04/08	RPA		JOSE GLEIVAN ALVES DE OLIVEIRA	267,00	267,00
JOSE GLEIVAN ALVES DE OLIVEIRA	1	210,00	210,00	0,66	02/05/08	RPA		JOSE GLEIVAN ALVES DE OLIVEIRA	210,00	210,00	0,66	02/05/08	RPA		JOSE GLEIVAN ALVES DE OLIVEIRA	210,00	210,00
JOSE GLEIVAN ALVES DE OLIVEIRA	1	769,86	769,86	0,71	23/05/08	RPA		JOSE GLEIVAN ALVES DE OLIVEIRA	769,86	769,86	0,71	23/05/08	RPA		JOSE GLEIVAN ALVES DE OLIVEIRA	769,86	769,86
CICERO NETO DE OLIVEIRA	1	525,10	525,10	0,51	18/04/08	RPA		CICERO NETO DE OLIVEIRA	525,10	525,10	0,51	18/04/08	RPA		CICERO NETO DE OLIVEIRA	525,10	525,10
ECO WILTON FERREIRA CAVALCANTE	1	534,00	534,00	0,52	18/04/08	RPA		ECO WILTON FERREIRA CAVALCANTE	534,00	534,00	0,52	18/04/08	RPA		ECO WILTON FERREIRA CAVALCANTE	534,00	534,00
4.2 Pessoa Juridica																	
JOAO CADEIRA NETO - ME	1	25,00	25,00	0,12	01/02/08	RPA	47	JOAO CADEIRA NETO - ME	25,00	25,00	0,12	01/02/08	RPA	47	JOAO CADEIRA NETO - ME	25,00	25,00
TRANSPORTES E MUDANÇAS LTDA	1	60,00	60,00	0,07	20/05/08	RPA	302714	TRANSPORTES E MUDANÇAS LTDA	60,00	60,00	0,07	20/05/08	RPA	302714	TRANSPORTES E MUDANÇAS LTDA	60,00	60,00
5. Recursos Humanos																	
5.1 Recursos Humanos																	
MARIA CLAUDIA PAES FEITOSA JUCA	1	638,40	638,40	0,09	01/02/08	RPA		MARIA CLAUDIA PAES FEITOSA JUCA	638,40	638,40	0,09	01/02/08	RPA		MARIA CLAUDIA PAES FEITOSA JUCA	638,40	638,40
MARIA CLAUDIA PAES FEITOSA JUCA	1	38,00	38,00	0,30	27/09/08	RB		MARIA CLAUDIA PAES FEITOSA JUCA	38,00	38,00	0,30	27/09/08	RB		MARIA CLAUDIA PAES FEITOSA JUCA	38,00	38,00
MARIA CLAUDIA PAES FEITOSA JUCA	1	676,40	676,40	0,21	03/03/08	RPA		MARIA CLAUDIA PAES FEITOSA JUCA	676,40	676,40	0,21	03/03/08	RPA		MARIA CLAUDIA PAES FEITOSA JUCA	676,40	676,40
PATRICIA REGINA LOPES CESAR	1	676,40	676,40	0,61	30/04/08	RPA		PATRICIA REGINA LOPES CESAR	676,40	676,40	0,61	30/04/08	RPA		PATRICIA REGINA LOPES CESAR	676,40	676,40
PATRICIA REGINA LOPES CESAR	1	676,40	676,40	0,76	02/05/08	RPA		PATRICIA REGINA LOPES CESAR	676,40	676,40	0,76	02/05/08	RPA		PATRICIA REGINA LOPES CESAR	676,40	676,40
ECO GREUTONYLES G NASCIMENTO	1	478,80	478,80	0,10	01/02/08	RPA		ECO GREUTONYLES G NASCIMENTO	478,80	478,80	0,10	01/02/08	RPA		ECO GREUTONYLES G NASCIMENTO	478,80	478,80
ECO GREUTONYLES G NASCIMENTO	1	28,50	28,50	0,91	27/09/08	RB		ECO GREUTONYLES G NASCIMENTO	28,50	28,50	0,91	27/09/08	RB		ECO GREUTONYLES G NASCIMENTO	28,50	28,50
ECO GREUTONYLES G NASCIMENTO	1	507,30	507,30	0,19	03/03/08	RPA		ECO GREUTONYLES G NASCIMENTO	507,30	507,30	0,19	03/03/08	RPA		ECO GREUTONYLES G NASCIMENTO	507,30	507,30
ECO GREUTONYLES G NASCIMENTO	1	507,30	507,30	0,35	01/04/08	RPA		ECO GREUTONYLES G NASCIMENTO	507,30	507,30	0,35	01/04/08	RPA		ECO GREUTONYLES G NASCIMENTO	507,30	507,30
ECO GREUTONYLES G NASCIMENTO	1	507,30	507,30	0,62	30/04/08	RPA		ECO GREUTONYLES G NASCIMENTO	507,30	507,30	0,62	30/04/08	RPA		ECO GREUTONYLES G NASCIMENTO	507,30	507,30
ECO GREUTONYLES G NASCIMENTO	1	507,30	507,30	0,79	02/05/08	RPA		ECO GREUTONYLES G NASCIMENTO	507,30	507,30	0,79	02/05/08	RPA		ECO GREUTONYLES G NASCIMENTO	507,30	507,30
ECO GREUTONYLES G NASCIMENTO	1	319,20	319,20	0,11	01/02/08	RPA		ECO GREUTONYLES G NASCIMENTO	319,20	319,20	0,11	01/02/08	RPA		ECO GREUTONYLES G NASCIMENTO	319,20	319,20
FRANCINILDA VIANA DE ARAUJO	1	19,00	19,00	0,52	27/09/08	RB		FRANCINILDA VIANA DE ARAUJO	19,00	19,00	0,52	27/09/08	RB		FRANCINILDA VIANA DE ARAUJO	19,00	19,00
FRANCINILDA VIANA DE ARAUJO	1	336,20	336,20	0,20	03/03/08	RPA		FRANCINILDA VIANA DE ARAUJO	336,20	336,20	0,20	03/03/08	RPA		FRANCINILDA VIANA DE ARAUJO	336,20	336,20
TOTAL																	
											22.338,44	22.338,44					
6. OT 2.52																	
											584,48	584,48					
											1.201,50	1.201,50					
											1.030,00	1.030,00					
											536,12	536,12					
											217,12	217,12					
											341,10	341,10					
											104,55	104,55					
											125,13	125,13					
											534,00	534,00					
											25,00	25,00					
											60,00	60,00					
											22.338,44	22.338,44					

FRANCINILDA VIANA DE ARAUJO	1	1	338,20	338,20	0,36	01/04/08	RPA	FRANCINILDA VIANA DE ARAUJO	338,20
FRANCINILDA VIANA DE ARAUJO	1	1	338,20	338,20	0,69	30/04/08	RPA	FRANCINILDA VIANA DE ARAUJO	338,20
FRANCINILDA VIANA DE ARAUJO	1	1	338,20	338,20	0,62	03/05/08	RPA	FRANCINILDA VIANA DE ARAUJO	338,20
ANTONIA NEURACI DA MOTA	1	1	445,00	445,00	0,22	03/03/08	RPA	ANTONIA NEURACI DA MOTA	445,00
ANTONIA NEURACI DA MOTA	1	1	445,00	445,00	0,37	01/04/08	RPA	ANTONIA NEURACI DA MOTA	445,00
ANTONIA NEURACI DA MOTA	1	1	445,00	445,00	0,60	30/04/08	RPA	ANTONIA NEURACI DA MOTA	445,00
ANTONIA NEURACI DA MOTA	1	1	445,00	445,00	0,81	02/06/08	RPA	ANTONIA NEURACI DA MOTA	445,00
ANTONIO PAULINO FILGUEIRA	1	1	338,20	338,20	0,41	02/04/08	RPA	ANTONIO PAULINO FILGUEIRA	338,20
ANTONIO PAULINO FILGUEIRA	1	1	338,20	338,20	0,63	30/04/08	RPA	ANTONIO PAULINO FILGUEIRA	338,20
ANTONIO PAULINO FILGUEIRA	1	1	338,20	338,20	0,76	02/06/08	RPA	ANTONIO PAULINO FILGUEIRA	338,20
MARIA ALDENE DA SILVA MONTEIRO	1	1	267,00	267,00	0,18	28/02/08	RPA	MARIA ALDENE DA SILVA MONTEIRO	267,00
PEDRO FERNANDES DA SILVA	1	1	712,00	712,00	0,26	17/03/08	RPA	PEDRO FERNANDES DA SILVA	712,00
NATALIA ALVES MENDES	1	1	213,60	213,60	0,30	18/03/08	RPA	NATALIA ALVES MENDES	213,60
SONIA SOARES DA SILVA	1	1	284,80	284,80	0,33	01/04/08	RPA	SONIA SOARES DA SILVA	284,80
IZAURA GOMES DO NASCIMENTO	1	1	284,80	284,80	0,47	11/04/08	RPA	IZAURA GOMES DO NASCIMENTO	284,80
MARIA CLAUDIA PAES FEITOSA JUCA	1	1	207,10	207,10	0,54	02/05/08	RPA	MARIA CLAUDIA PAES FEITOSA JUCA	207,10
ELIZETE REGINA GOMES LIMA	1	1	213,60	213,60	0,58	30/04/08	RPA	ELIZETE REGINA GOMES LIMA	213,60
JOSE LOPES COSTA	1	1	302,60	302,60	0,69	15/04/08	RPA	JOSE LOPES COSTA	302,60
DORISYVANIA FARIAS DUARTE	1	1	320,40	320,40	0,84	04/06/08	RPA	DORISYVANIA FARIAS DUARTE	320,40
DEBORA SOBREIRA CARNEIRO	1	1	472,20	472,20	0,66	02/05/08	RPA	DEBORA SOBREIRA CARNEIRO	472,20
DEBORA SOBREIRA CARNEIRO	1	1	427,20	427,20	0,80	02/05/08	RPA	DEBORA SOBREIRA CARNEIRO	427,20
VALTER BEZERRA COSTA	1	1	972,00	972,00	0,67	07/05/08	RPA	VALTER BEZERRA COSTA	972,00
VALTER BEZERRA COSTA	1	1	972,00	972,00	0,83	03/06/08	RPA	VALTER BEZERRA COSTA	972,00
<b>5.2. Consultoria</b>									
EDMILSON FELICIANO	1	1	834,50	834,50	0,87	20/06/08	RPA	EDMILSON FELICIANO	834,50
<b>5.3. Impostos</b>									
INSS	1	1	753,30	753,30	0,24	10/03/08	GPS	INSS	753,30
INSS	1	1	1.426,00	1.426,00	0,48	08/04/08	GPS	INSS	1.426,00
INSS	1	1	2.814,09	2.814,09	0,68	12/05/08	GPS	INSS	2.814,09
INSS	1	1	1.025,55	1.025,55	0,86	10/06/08	GPS	INSS	1.025,55
<b>6. ALIMENTAÇÃO</b>									
M. P. SOBRINHO	1	1	85,41	85,41	0,14	18/02/08		14493 M. P. SOBRINHO	85,41
SUPERMERCADO LEANDRO	1	1	7,98	7,98	0,31	05/03/08		15374 SUPERMERCADO LEANDRO	7,98
SUPERMERCADO LEANDRO	1	1	40,62	40,62	0,31	05/03/08		21698 SUPERMERCADO LEANDRO	40,62
SUPERMERCADO LEANDRO	1	1	16,68	16,68	0,31	07/03/08		8327 SUPERMERCADO LEANDRO	16,68
SUPERMERCADO LEANDRO	1	1	7,98	7,98	0,31	07/03/08		15811 SUPERMERCADO LEANDRO	7,98
SUPERMERCADO LEANDRO	1	1	20,00	20,00	0,31	10/03/08		8846 SUPERMERCADO LEANDRO	20,00
SUPERMERCADO LEANDRO	1	1	18,69	18,69	0,31	11/03/08		12641 SUPERMERCADO LEANDRO	18,69
SUPERMERCADO LEANDRO	1	1	13,16	13,16	0,31	12/03/08		12870 SUPERMERCADO LEANDRO	13,16
SUPERMERCADO LEANDRO	1	1	13,19	13,19	0,31	13/03/08		17533 SUPERMERCADO LEANDRO	13,19
SUPERMERCADO LEANDRO	1	1	26,81	26,81	0,31	15/03/08		13505 SUPERMERCADO LEANDRO	26,81
SUPERMERCADO LEANDRO	1	1	31,98	31,98	0,31	17/03/08		18213 SUPERMERCADO LEANDRO	31,98
SUPERMERCADO LEANDRO	1	1	18,44	18,44	0,31	17/03/08		18215 SUPERMERCADO LEANDRO	18,44
SUPERMERCADO LEANDRO	1	1	3,19	3,19	0,31	18/03/08		18708 SUPERMERCADO LEANDRO	3,19
SUPERMERCADO LEANDRO	1	1	9,20	9,20	0,31	26/03/08		20517 SUPERMERCADO LEANDRO	9,20
SUPERMERCADO LEANDRO	1	1	39,09	39,09	0,31	26/03/08		20832 SUPERMERCADO LEANDRO	39,09
SUPERMERCADO LEANDRO	1	1	4,86	4,86	0,54	28/02/08		32727 SUPERMERCADO LEANDRO	4,86
SUPERMERCADO LEANDRO	1	1	6,98	6,98	0,54	29/03/08		16513 SUPERMERCADO LEANDRO	6,98
SUPERMERCADO LEANDRO	1	1	11,25	11,25	0,54	31/03/08		21784 SUPERMERCADO LEANDRO	11,25
SUPERMERCADO LEANDRO	1	1	10,67	10,67	0,54	31/03/08		16762 SUPERMERCADO LEANDRO	10,67
SUPERMERCADO LEANDRO	1	1	34,84	34,84	0,54	02/04/08		46709 SUPERMERCADO LEANDRO	34,84
SUPERMERCADO LEANDRO	1	1	13,18	13,18	0,54	07/04/08		23506 SUPERMERCADO LEANDRO	13,18



SUPERMERCADO LEANDRO	1	15,90	15,90	0,74	20/05/08	52079	SUPERMERCADO LEANDRO	14,30
PIZZARIA T. & L. LTDA	1	24,00	24,00	0,87	21/06/08	38	PIZZARIA T. & L. LTDA	24,00
FRANCISCO JOAQUIM DE ASSIS	1	28,00	28,00	0,87	21/06/08	3427	FRANCISCO JOAQUIM DE ASSIS	28,00
R. K. C. CHURRASCARIA LTDA ME	1	32,00	32,00	0,87	28/06/08	315	R. K. C. CHURRASCARIA LTDA ME	32,00
FRANCISCO JOAQUIM DE ASSIS	1	6,50	6,50	0,87	30/06/08	621	FRANCISCO JOAQUIM DE ASSIS	6,50
J. I. FERREIRA ALEXANDRE	1	550,00	550,00	0,88	27/06/08	194	J. I. FERREIRA ALEXANDRE	550,00
<b>7. OUTRAS DESPESAS</b>								
Despesas Bancárias	1	141,68	141,68					141,68
<b>TOTAL</b>							<b>TOTAL</b>	<b>466.300,77</b>

DATA DE ENVIO: 30/06/08

*José Antônio de Oliveira*

Contador / CRC nº  
 J. I. FERREIRA ALEXANDRE  
 CPF 265.387.173-49

*José Antônio de Oliveira*  
 (\*) Ordenador de Despesas

RVALCORN  
 RVALCORN



**CONCILIAÇÃO BANCÁRIA**

FONTE DE RECURSOS:

Nº FORMULÁRIO: 03

ENTIDADE EXECUTORA:

FUNDAÇÃO DA APOIO AO JOVEMD E IGUATU

NOME DO PROJETO:

JUVENTUDE EM CENA: FORMAÇÃO PARA O TRABALHO E A CIDADANIA

COORDENADOR:

JOSÉ DE SÁ VILAROUCA

Nº DO PROJETO:

BNB/FAJI

TIPO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

- PARCIAL
- COMPL. ANUAL
- FINAL
- SUBSTITUIÇÃO

PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

DE: 14/11/2007 A 30/06/2008

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
SALDO DISPONÍVEL PARA O PRÓXIMO PERÍODO	496,50
DEPÓSITOS NÃO CREDITADOS PELO BANCO ATÉ: ____/____/____	-
<b>TOTAL</b>	<b>496,50</b>
* CHEQUES EMITIDOS E NÃO DESCONTADOS ATÉ: 30/06/08	
Nº: 90	38,00
Nº: _____	
<b>TOTAL</b>	<b>38,00</b>

*Norberdson Fernandes Silva*

(\*) Contador / CRC nº  
Norberdson Fernandes Silva  
CRC GE 1367510-6  
CPF 265.387.173-49

*João Paulino de Sá*

(\*) Ordenador de Despesas

(\*) Identificar as assinaturas com carimbo



### DECLARAÇÃO CONTABIL

### Incorporação de Bens ao Patrimônio da Empresa

Nº DO PROJETO:

Nº FORMULÁRIO

04

FONTE DE RECURSOS:

COVÊNIO BNB/FAJI

ENTIDADE EXECUTORA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO JOVEM DE IGUATU - FAJI

TÍTULO DO PROJETO: JUVENTUDE EM CENA: FORMAÇÃO PARA O TRABALHO E A CIDADANIA

Declaramos para os devidos efeitos, que os bens abaixo relacionados, adquiridos com os recursos deste Convênio, foram inventariados, incorporando-se ao patrimônio desta Entidade, com as seguintes características:

Nº DE ORDEM	DOCUMENTO FISCAL		NÚMERO PATRIMONIAL	DESCRIÇÃO	QTD.	VALORES (R\$)	
	DATA	Nº				UNITÁRIO	TOTAL
001	27/12/07	1748	01274M	MICRO SEMPRON 3.2, 512MB DDR2, HD	1,00	1.200,00	1.200,00
002	27/12/07	1748	0127NA	MESA 1,2MT C/ 2 GAVETAS A	1,00	115,20	115,20
003	27/12/07	1748	01228MB	MESA 1,2MT C/ 2 GAVETAS B	1,00	115,20	115,20
004	27/12/07	1748	01229SA	CADEIRA SECRETÁRIA A	1,00	89,00	89,00
005	27/12/07	1748	012210SB	CADEIRA SECRETÁRIA B	1,00	89,00	89,00
006	27/12/07	1748	012211CFA	CADEIRA FIXA A	1,00	57,60	57,60
007	27/12/07	1748	012212CFB	CADEIRA FIXA B	1,00	57,60	57,60
008	27/12/07	1748	012213CFC	CADEIRA FIXA C	1,00	57,60	57,60
009	27/12/07	1748	012214CFD	CADEIRA FIXA D	1,00	57,60	57,60
010	27/12/07	1748	012215CD	CÂMERA DIGITAL	1,00	499,00	499,00
011	27/12/07	1748	01275I	IMPRESSORA SANSUNG	1,00	450,00	450,00
012	27/12/07	1748	01276N	NOBREAK MICROSOL 700	1,00	240,00	240,00
013	22/02/08	1790	01221ED	ESTABILIZADOR	1,00	67,00	67,00
014	26/12/07	8240	82262DF	CENTRAL DE AR	1,00	901,56	901,56
015	04/01/08	14673	14043V	VENTILADOR	1,00	104,00	104,00

DATA DO ENVIO: 30/06/2008

*Assinatura*

*Assinatura*

Marcos Vinícius Fernandes Silva

CRC nº 13675/0-6

CPF nº 05.387.173-49

Ordenador de Despesas

(\*) Identificar as assinaturas com CPF nº 05.387.173-49



**Banco do  
Nordeste**

**BALANCETE FINANCEIRO  
RECEITAS E DESPESAS**

Nº FORMULÁRIO: 01

FONTE DE RECURSOS: BNB/FDR 2010/046

ENTIDADE EXECUTORA:

FAJI - Fundação de Apoio ao Jovem de Igatuá

NOME DO PROJETO: Juventude e Cidadania

COORDENADOR: Patricia Regina Lopes Cesar

Nº DO PROJETO: BNB/FDR 2010/0

TIPO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

- ( ) PARCIAL  
( ) COMPL. ANUAL  
(X) FINAL  
( ) SUBSTITUIÇÃO

PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

DE: 28/01/2011 A 19/07/2011

**DESPESAS (A)**

DISCRIMINAÇÃO	2ª Parcela	VALOR GASTO	SALDO
<b>1. OBRAS E INSTALAÇÕES</b>			
1.1 Obras			
1.2 Instalações			
<b>2. EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE</b>			
2.1. Material Permanente	1.846,95	1.846,95	-
<b>3. RECURSO DE MATERIAL</b>			
3.1 - Material de Consumo	484,12	484,12	-
<b>4. SERVIÇOS DE TERCEIROS</b>	22.737,52	22.168,82	605,00
4.1 - Consultoria Técnica	10,00		10,00
4.2 - Coordenação Pedagógica	1.860,00	1.860,00	-
4.4 - Instrutor	8.645,60	8.645,60	-
4.5 - Material Didático	616,80	616,80	-
4.6 - Alimentação	6.323,00	6.323,00	-
4.7 - Despesas Administrativa	3.177,12	3.177,12	-
4.8 - Encargo Sociais	2.105,00	1.510,00	595,00
4.9 - Tarifas Bancária		36,30	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>25.068,59</b>	<b>24.499,89</b>	<b>605,00</b>

**RECEITAS (B)**

VALOR (R\$)

1. LIBERAÇÕES DO BANCO DO NORDESTE (2º)	23.576,00
5. RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	225,27
6. SALDO DE ENCARGOS SOCIAIS	605,00
7. SALDO ANTERIOR	586,06
8. REPOSIÇÃO DE CONTRAPARTIDA	1.324,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>26.316,33</b>

**SALDO A SER UTILIZADO/DEVOLVIDO (B-A)**

1.816,44

(\*) Contador /CRC nº

(\*) Identificar as assinaturas com carimbo

(\*) Ordeador de Despesas



## RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATORIOS DAS DESPESAS

COORDENADOR: Patricia Regina Lopes Cesar

ENTIDADE EXECUTORA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO JOVEM DE IGUAU - FAJI  
 NOME DO PROJETO: JUVENTUDE E CIDADANIA

PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nº DO PROJETO:  
BNB/FDR 2010/048

TIPO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:  
 PARCIAL  
 COMPLEMENTAÇÃO ANUAL

FINAL  
 SUBSTITUIÇÃO

ITENS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$) (A)	Nº DO CHEQUE E/OU ORD. BANCÁRIA	DATA DO PAGAMENTO	RECIBO/Nº FATURA/ OUTROS	FAVORECIDO	VALOR TOTAL (R\$) (B)
1.1 Obras									
1.2 Instalações									
2.1 Equipamentos									
				1.299,60	000 080	17/6/2011	NF 00642	LIZ ELÉTRIC COMERCIAL LTDA	1.299,60
				547,35	000 082	20/6/2011	NF 00029	IGUAUELA COSMÉTICOS LTDA	547,35
				484,12	000 089	12/11/2011	NF 00023	IGUAUELA COSMÉTICOS LTDA	484,12
				781,20	000 059	28/3/2011	Recho	PATRICIA REGINA LOPES CESAR	781,20
				46,50	000 070	11/4/2011	Recho	ISS - Março	46,50
				102,30	000 088	19/4/2011	Recho	ISS - Março	102,30
				781,20	000 086	6/4/2011	Recho	PATRICIA REGINA LOPES CESAR	781,20
				46,50	000 075	10/6/2011	Recho	ISS - Abril	46,50
				102,30	000 076	10/6/2011	Recho	ISS - Abril	102,30
				2.640,00	000 061	30/3/2011	NF 001	CICERO VICENTE DA SILVA	2.640,00
				1.008,00	000 063	28/3/2011	Recho	FRANCINILDA VIANA DE ARAUJO	1.008,00
				60,00	000 070	11/4/2011	Recho	ISS - Março	60,00
				132,00	000 088	19/4/2011	Recho	ISS - Março	132,00
				722,40	000 065	28/3/2011	Recho	VALTÉR BEZERRA COSTA	722,40
				51,00	000 070	11/4/2011	Recho	ISS - Março	51,00
				112,20	000 068	19/4/2011	Recho	ISS - Março	112,20
				1.960,00	000 074	3/5/2011	NF002	CICERO VICENTE DA SILVA	1.960,00
				806,40	000 078	10/6/2011	Recho	VALTÉR BEZERRA COSTA	806,40
				48,00	000 090	10/6/2011	Recho	ISS - Maio	48,00
				106,60	000 082	22/6/2011	Recho	ISS - Maio	106,60
				823,20	000 083	30/6/2011	Recho	FRANCINILDA VIANA DE ARAUJO	823,20
				46,00	000 080	10/6/2011	Recho	ISS - Maio	46,00
				107,80	000 092	22/6/2011	Recho	ISS - Maio	107,80
				485,00	000 058	18/3/2011	NF 01309	M A PINTHEIRO PAPELARIA	485,00



RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATORIOS DAS DESPESAS

FONTE DE RECURSOS: Banco do Nordeste Nº FORMULARIO: 02

ENTIDADE EXECUTORA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO JOVEM DE IGATU - FAJI

COORDENADOR: Patricia Regina Lopes Cesar

NOME DO PROJETO: JUVENTUDE E CIDADANIA

Nº DO PROJETO: BNB/FDR 2010/046

TIPO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

( ) PARCIAL ( X ) FINAL ( ) COMPLEMENTAÇÃO ANUAL ( ) SUBSTITUIÇÃO

PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE: 28/01/2011 A 19/07/2011

ITENS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$) (A)	Nº DO CHEQUE E/OU ORD. BANCARIA	DATA DO PAGAMENTO	RECIPIENTE/FATURA/OUTROS	FAVORECIDO	VALOR TOTAL (R\$) (B)
				131,90	000 084	28/01/2011	NF 00054	M A PINHEIRO PABELARIA	131,90
				2.562,00	000 062	29/02/2011	NF 20110282	ANTONIA NEURACI DA MOTA	2.562,00
				1.560,00	000 072	20/04/2011	NF 20110346	ANTONIA NEURACI DA MOTA	1.560,00
				317,00	000 086	2/6/2011	NF 00115	JOSE AQUINO DE OLIVEIRA	317,00
				484,00	000 085	2/6/2011	NF 000223	FABIO A. F. ALEXANDRE	484,00
				76,00	000 093	15/7/2011	NF 000272	JOSE WILSON DORIVAL DOS SANTOS	76,00
				1.324,00	000 011	6/9/2010	NF 20110683	ANTONIA NEURACI DA MOTA*	1.324,00
				422,58	000 064	28/02/2011	NF 00796	KG CONTRUÇÕES	422,58
				83,16	000 071	20/04/2011	NF 359177	TELEMAR NORTE LESTE S/A	83,16
				73,57	000 076	10/05/2011	NF 358218	TELEMAR NORTE LESTE S/A	73,57
				1.522,18	000 079	12/05/2011	NF 22189024	COELCE	1.522,18
				84,81	000 099	2/6/2011	NF 352966	TELEMAR NORTE LESTE S/A	84,81
				990,82	000 087	2/6/2011	NF 000076	ROZENILDO MARINHO DE MEDEIROS	990,82
				630,00	000 098	19/04/2011	Recibo	INSS - Opt 03	630,00
				186,00	000 077	10/05/2011	Recibo	INSS - Opt 04	186,00
				694,00	000 092	22/06/2011	Recibo	INSS - Opt 05	694,00

\* Obs. 1. Reposição de valores referentes a ISS - R\$ 42,00 e INSS - 92,40 do instrutor Valter, conforme prestação de contas anterior.  
2. Reposição do valor de R\$ 1.324,00 referente a contrapartida.

DATA DE ENVIO: 19/08/2011  
*[Assinatura]*  
(\*) Contador (CRC nº)

*[Assinatura]*  
(\*) Ordenador de Despesas  
**João Aquino Neto**  
Diretor Financeiro - FAJI  
Presidente do Apoio ao Jovem de Igatu

\* Identificar as assinaturas com carimbo



# CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

FONTE DE RECURSOS: BNB/FDR

Nº FORMULÁRIO: 03

ENTIDADE EXECUTORA: FAJI - Fundação de Apoio ao Jovem de Igatu

NOME DO PROJETO: Juventude e Cidadania

COORDENADOR: Patricia Regina Lopes Cesar

Nº DO PROJETO: BNB/FDR 2010/046

TIPO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS  
DE: 28/01/2011 A 19/07/2011

- ( ) PARCIAL
- ( ) COMPL. ANUAL
- (X) FINAL
- ( ) SUBSTITUIÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
SALDO DISPONÍVEL PARA RESGATE DO BANCO	1.816,44
DEPÓSITOS NÃO CREDITADOS PELO BANCO ATÉ: ____/____/____	-
<b>TOTAL</b>	<b>1.816,44</b>
* CHEQUES EMITIDOS E NÃO DESCONTADOS ATÉ: / /	-
Nº: _____	
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>

(\*) Contador /CRC nº

(\*) Ordenador de Despesas

**João Paulino Neto**  
Diretor Financeiro - FAJI  
Fundação de Apoio ao Jovem de Igatu

(\*) Identificar as assinaturas com carimbo



**Banco do  
Nordeste**

**BALANCETE FINANCEIRO**

**RECEITAS E DESPESAS**

Nº FORMULÁRIO: 01

FONTE DE RECURSOS: BNB / FDR

ENTIDADE EXECUTORA:

FAJI - Fundação de Apoio ao Jovem de Iguatu

NOME DO PROJETO: Juventude e Cidadania

COORDENADOR: Patricia Regina Lopes Cesar

Nº DO PROJETO: BNB/FDR 2010/

TIPO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

PARCIAL

COMPLEMENTAÇÃO ANUAL

SUBSTITUIÇÃO

PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

DE: 29/07/2010 A 26/01/2011

**DESPESAS (A)**

DISCRIMINAÇÃO	ATÉ O PERÍODO ANTERIOR	NO PERÍODO	ACUMULADO
<b>1. OBRAS E INSTALAÇÕES</b>			
1.1 Obras			
1.2 Instalações			
<b>2. EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE</b>	<b>5.864,00</b>		
2.1 Equipamentos		4.017,05	1.846,95
<b>3. RECURSO DE MATERIAL</b>	<b>1.800,00</b>		
3.1 - Material de Consumo		1.315,88	484,12
<b>4. SERVIÇOS DE TERCEIROS</b>	<b>53.798,83</b>	<b>28.467,84</b>	<b>25.330,99</b>
4.1 - Consultoria Técnica	7.200,00	7.190,00	10,00
4.2 - Coordenação Pedagógica	6.510,00	4.650,00	1.860,00
4.3 - Contrapartida	6.000,00	3.825,00	2.175,00
4.4 - Instrutor	10.000,00	5.354,40	4.645,60
4.5 - Material Didático	1.200,00	583,20	616,80
4.6 - Alimentação	14.000,00	3.688,00	10.312,00
4.7 - Despesas Administrativa	3.500,00	322,88	3.177,12
4.8 - Encargo Sociais	4.742,00	2.637,00	2.105,00
4.9 - Tarifas/Receitas Bancaria	646,83	217,36	429,47
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>61.462,83</b>	<b>33.800,77</b>	<b>27.662,06</b>

**RECEITAS (B)**

**VALOR (R\$)**

1. LIBERAÇÕES DO BANCO DO NORDESTE (1º)	31.240,00
5. CONTRAPARTIDA DA INSTITUIÇÃO	2.500,00
6. RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	646,83
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>34.386,83</b>

**SALDO A SER UTILIZADO/DEVOLVIDO (B-A)**

586,06

*Handwritten signature of Patricia Regina Lopes Cesar*

*Handwritten signature of João Paulino Neto*

**João Paulino Neto**  
Diretor Financeiro - FAJI  
Fundação de Apoio ao Jovem de Iguatu

Desenvolvido por: *Handwritten*  
CRC-CE 131.7510-0  
CPF 268.257.173-49





# RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATORIOS DAS DESPESAS

FONTE DE RECURSOS: Banco do Nordeste Nº FORMULÁRIO: 02

COORDENADOR: Patricia Regina Soares Lopes

Nº DO PROJETO: BNB/FDR 2010/046

ENTIDADE EXECUTORA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO JOVEM DE IGUATU - FAJI  
 NOME DO PROJETO: JUVENTUDE E CIDADANIA

TIPO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: ( X ) PARCIAL ( ) FINAL

( ) COMPLEMENTAÇÃO ANUAL ( ) SUBSTITUIÇÃO

PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE: 29/07/2010 A 26/01/2011

ITENS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$) (A)	Nº DO CHEQUE E/OU ORD. BANCARIA	DATA DO PAGAMENTO	RECIBO/INF. FATURA/ OUTROS	FAVORECIDO	VALOR TOTAL (R\$) (B)
<b>RECEBOS</b>									
				1.285,20	000 011	6/9/2010	Recibo	FCO. GREITONYES G. NASCIMENTO	1.285,20
				76,50	000 026	20/10/2010	Recibo	ISS - Setembro	76,50
				168,30	000 026	20/10/2010	Recibo	ISS - Setembro	168,30
				642,60	000 025	6/10/2010	Recibo	FCO. GREITONYES G. NASCIMENTO	642,60
				38,25	000 036	16/11/2010	Recibo	ISS - Outubro	38,25
				84,15	000 035	16/11/2010	Recibo	ISS - Outubro	84,15
				642,60	000 029	28/10/2010	Recibo	FCO. GREITONYES G. NASCIMENTO	642,60
				38,25	000 046	10/12/2010	Recibo	ISS - Outubro	38,25
				84,15	000 035	16/11/2010	Recibo	ISS - Outubro	84,15
				642,60	000 043	26/11/2010	Recibo	FCO. GREITONYES G. NASCIMENTO	642,60
				38,25	000 036	16/11/2010	Recibo	ISS - Novembro	38,25
				84,15	000 051	27/12/2010	Recibo	ISS - Novembro	84,15
<b>RECEBOS</b>									
				504,00	000 013	10/9/2010	Recibo	SÔNIA SOARES DA SILVA	504,00
				30,00	000 026	20/10/2010	Recibo	ISS - Setembro	30,00
				66,00	000 026	20/10/2010	Recibo	ISS - Setembro	66,00
				336,00	000 017	17/9/2010	Recibo	ANTÔNIA NEURACI DA MOTA	336,00
				20,00	000 026	20/10/2010	Recibo	ISS - Setembro	20,00
				44,00	000 026	20/10/2010	Recibo	ISS - Setembro	44,00
				336,00	000 026	20/10/2010	Recibo	FRANCINILDA VIANA DE ARAUJO	336,00
				20,00	000 046	10/12/2010	Recibo	ISS - Outubro	20,00
				44,00	000 035	16/11/2010	Recibo	ISS - Outubro	44,00
				336,00	000 021	5/10/2010	Recibo	IZAURA GOMES DO NASCIMENTO	336,00
				20,00	000 046	10/12/2010	Recibo	ISS - Outubro	20,00
				44,00	000 035	16/11/2010	Recibo	ISS - Outubro	44,00
				403,20	000 031	5/11/2010	Recibo	VALTER BEZERRA COSTA	403,20
				24,00	000 046	10/12/2010	Recibo	ISS - Novembro	24,00
				52,80	000 051	27/12/2010	Recibo	ISS - Novembro	52,80
				504,00	000 038	18/11/2010	Recibo	FRANCINILDA VIANA DE ARAUJO	504,00
				30,00	000 046	10/12/2010	Recibo	ISS - Novembro	30,00
				66,00	000 051	27/12/2010	Recibo	ISS - Novembro	66,00
				1.506,00	000 040	24/11/2010	Recibo	CICERO VICENTE DA SILVA	1.506,00
				840,00	000 044	26/11/2010	Recibo	VALTER BEZERRA COSTA	840,00
				42,00	000 046	10/12/2010	Recibo	ISS - Novembro	42,00



RELACÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS DESPESAS

FONTE DE RECURSOS: Banco do Nordeste Nº FORMULARIO: 02

ENTIDADE EXECUTORA: FUNDAÇÃO DE APOIO AD JOVEM DE IGUATU - FAJI

COORDENADOR: Patricia Regina Soares Lopes

NOME DO PROJETO: JUVENTUDE E CIDADANIA

Nº DO PROJETO: BNB/FDR 2010/046

TIPO DA PRESTACÃO DE CONTAS:

PERIODO DA PRESTACÃO DE CONTAS DE: 29/07/2010 A 26/01/2011

( X ) PARCIAL ( ) FINAL ( ) COMPLEMENTACÃO ANUAL ( ) SUBSTITUIÇÃO

Table with columns: ITENS, UNIDADE, QUANT., VALOR UNITÁRIO (R\$), VALOR TOTAL (R\$) (A), Nº DO CHEQUE E/OU ORD. BANCÁRIA, DATA DO PAGAMENTO, RECIBO/NF/ FATURA/ OUTROS, FAVORECIDO, VALOR TOTAL (R\$) (B), SALDO EM VALOR (R\$) (C). Includes a summary row for 'Outras Despesas'.

\* Obs: Por engano, não foram descontados os valores referentes a: ISS - R\$ 42,00 e INSS - 92,40 do instrutor Valtter, ficando para ser descontado no próximo pagamento.

DATA DE ENVIO: 28/07/2011
Assinatura: [Signature]
(\*) Contador /CRC nº 16106
Identificar as assinaturas com carimbo...

Assinatura: [Signature]
Ordernario de Despesas
João Paulo Nêto
Diretor Financeiro - FAJI
Fundação de Apoio ad Jovens de Igatu



# CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

FONTE DE RECURSOS: BNB/FDR

Nº FORMULÁRIO: 03

ENTIDADE EXECUTORA: FAJI - Fundação de Apoio ao Jovem de Iguatu

NOME DO PROJETO: Juventude e Cidadania

COORDENADOR: Patrícia Regina Soares Lopes

Nº DO PROJETO: BNB/FDR 2010/046

TIPO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

- PARCIAL
- COMPL. ANUAL
- FINAL
- SUBSTITUIÇÃO

PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS  
DE: 29/07/2010 A 27/01/2011

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
SALDO DISPONÍVEL PARA O PRÓXIMO PERÍODO	580,06
DEPÓSITOS NÃO CREDITADOS PELO BANCO ATÉ: ____/____/____	-
<b>TOTAL</b>	<b>580,06</b>
* CHEQUES EMITIDOS E NÃO DESCONTADOS ATÉ: 27/01/2011	-
Nº: _____	
<b>TOTAL</b>	

*Paulo Roberto Silva*  
 (\*) Contador JEC  
 CRC nº 1.175-49  
 CPF nº 220.111.115-49

*João Paulino Neto*  
 (\*) Ordenador de Despesas  
 João Paulino Neto  
 Diretor Financeiro - FAJI  
 Fundação de Apoio ao Jovem de Iguatu

(\*) Identificar as assinaturas com carimbo

**Balanco Patrimonial**

Empresa: FUNDACAO DE APOIO AO JOVEM DE IGUATU FAJI - CNPJ: 05.795.944/0001-16

Conta	Descrição	31/12/2012
1	*** Ativo ***	186.244,65 D
1.01	Ativo Circulante	98.984,25 D
1.01.01	Disponibilidades	98.267,60 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	93.974,45 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	93.974,45 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	93.974,45 D
1.01.01.05	Contas Bancárias - Subvenções	858,47 D
1.01.01.05.01	Convenio BNB/FDR nº 2010/046 C/C 21810-7	858,47 D
1.01.01.05.01.0001	Convenio BNB/FDR nº 2010/046 C/C 21810-7	858,47 D
1.01.01.08	Valores Mobiliários - Aplicações	2.157,12 D
1.01.01.08.01	Aplicações Financeiras	2.157,12 D
1.01.01.08.01.0001	Aplicações Banco do Brasil	2.157,12 D
1.01.01.12	Valores a receber	1.277,56 D
1.01.01.12.06	Convenio BNB/FDR nº 2007/041 C/C 15286-6	227,69 D
1.01.01.12.06.0001	Convenio BNB/FDR nº 2007/041 C/C 15286-6	227,69 D
1.01.01.12.08	Convenio BNB/FDR nº 2010/046 C/C 21811-5	1.049,87 D
1.01.01.12.08.0001	Convenio BNB/FDR nº 2010/046 C/C 21811-5	1.049,87 D
1.01.05	Créditos	716,65 D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	716,65 D
1.01.05.01.04	Contas diversas a receber	716,65 D
1.01.05.01.04.0001	Contas diversas a receber	716,65 D
1.07	Ativo não Circulante	87.260,40 D
1.07.04	Imobilizado	87.260,40 D
1.07.04.01	Bens em Operação	77.696,04 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	77.696,04 D
1.07.04.01.01.0001	Instalações Industriais	1.600,00 D
1.07.04.01.01.0002	Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	60.876,02 D
1.07.04.01.01.0003	Móveis e Utensílios	150,00 D
1.07.04.01.01.0004	Instalações Diversas	8.700,00 D
1.07.04.01.01.0005	Equipamentos Processamento de Dados	6.370,02 D
1.07.04.02	Imobilizado Convenio BNB/FDR nº 2007/041	9.564,36 D
1.07.04.02.02	Imobilizado Convenio BNB/FDR nº 2007/041	9.564,36 D
1.07.04.02.02.0001	Equipamentos	901,56 D
1.07.04.02.02.0002	Maquinas, Aparelhos e Equip. - Projeto Juventude em Cena	3.198,80 D
1.07.04.02.02.0003	Instalações Diversas-Projeto Juventude em Cena	5.464,00 D
2	*** Passivo ***	186.244,65 C
2.01	Passivo Circulante	9.826,60 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	9.826,60 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	9.826,60 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	9.686,08 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	2.471,71 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	844,75 C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	5.871,31 C
2.01.01.03.01.0013	Décimo Terceiro Salário a Pagar	498,31 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	140,52 C
2.01.01.03.03.0004	PIS sobre folha de pagamento a Recolher	140,52 C
2.08	Patrimônio Social	176.418,05 C
2.08.01	Fundo Patrimonial	192.187,19 C
2.08.01.01	Fundo Patrimonial	192.187,19 C
2.08.01.01.01	Fundo Patrimonial	192.187,19 C
2.08.01.01.01.0001	Fundo Patrimonial	192.187,19 C
2.08.07	Outras Contas	15.769,14 D
2.08.07.01	Outras Contas	15.769,14 D
2.08.07.01.03	Superávits ou Deficits do Exercício	15.769,14 D
2.08.07.01.03.0001	Superávits ou Deficits do Exercício	15.769,14 D

**NOTARIO ASSUNÇÃO**  
2º OFICIO

Atestamos que esta fotocópia ou fotografia é reprodução do original que me foi apresentado, conferido (a) e autenticado (a) nos termos do art. 2º do Decreto Lei nº 449 de 25 de abril de 1.940.

Iguatu 18 OUT. 2013 Ceará

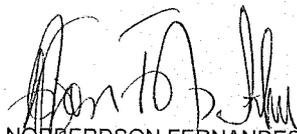
Expedito Willian de Araújo Assunção - Notário  
Fadia Maria de A. Assunção Lima - Substituta  
Maria Waneide Gomes - Escrivã  
Francisco Alberto Vieira - Escrivão

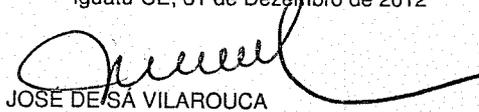
VÁLIDO SOMENTE COM SELA DE AUTENTICIDADE

# emonstração do Resultado do Exercício

Empresa: FUNDAÇÃO DE APOIO AO JOVEM DE IGUATU FAJI - CNPJ: 05.795.944/0001-16  
 Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Conta	Descrição	01/01/2012	31/12/2012
010	Receita Bruta Operacional		203.004,87
010.01	Receita Bruta		203.004,87
010.01.01	Rádiodifusão Cultural e Educacional		100.067,54
010.01.03	Doação/Apoio Cultural		102.336,16
010.01.04	Receitas de Aplicações Financeiras		601,17
030	Receita Líquida		203.004,87
040	Custo Serviços e Produtos Vendidos		114.689,59
040.02	Custo Serviços Prestados		114.689,59
040.02.04	Custo Serv. Prest para Demais Atividades		114.689,59
060	Lucro Bruto		88.315,28
070	Despesas Operacionais		124.678,49
070.01	Despesas Operacionais		123.620,29
070.03	Outras Despesas Operacionais		1.058,20
200	Resultado Líquido do Exercício		(36.363,21)

  
 NORBERDSON FERNANDES SILVA  
 CONTADOR  
 CPF 265.387.173-49  
 CRC/CE 013675/O-6

Iguatu-CE, 31 de Dezembro de 2012  
  
 JOSÉ DE SÁ VILAROUCA  
 DIRETOR PRESIDENTE  
 CPF 160.951.624-91

**NOTÁRIO ASSUNÇÃO**  
 2º OFÍCIO  
 Certifico que esta fotocópia ou fotografia é reprodução fiel do original que me foi apresentado, conferido (a), autenticado (a) nos termos do art. 2º do Decreto Lei nº 2.148 de 25 de abril de 1.940.

Iguatu, 18 OUT. 2013 Ceará

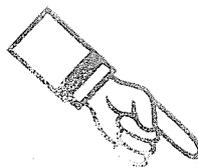
  
 Expedido: Willian de Araújo Assunção - Notário  
 Fátia Maria de A. Assunção Lima - Substituta  
 Maria Ivaneide Gomes - Escrevente  
 Francisco Alberto Vieira - Escrevente  
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Eu Pe Afonso Queiroga da Silva, DECLARO para os devidos fins, que conheço a Sr MARIA DE FÁTIMA SOBREIRA CARNEIRO, brasileira, casada, técnica em contabilidade e presidente da Fundação de Apoio ao Joven de Iguatu-FAJI, residente á Rua José Ferreira Lima, nº 99, Bairro Veneza, Cidade de Iguatu/CE, Identidade nº 93015073912 SSP/CE, CPF/MF nº.101.533.573-04. E os membros do conselho fiscal, JOSÉ DE SÁ VILAROUCA, brasileiro, casado, empresário, residente á Rua Sófocles Lima Verde, nº 50, Bairro Esplanada, Cidade de Iguatu/CE, Identidade nº 200598059, SSP/CE, CPF/MF, nº 160.951.624-91. JURANILDO PAULINO DA SILVA, brasileiro, casado, professor, residente à Rua travessa Nicanor Gomes de Araujo, nº 01, Bairro Cohab II, Cidade de Iguatu/CE, Identidade nº 2001029133962, SSP/CE, CPF/MF, 745.893.503.000 e JOSÉ HERIMATÉIA BANDEIRA, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua 101, nº 60, Conjunto São José, Cidade de Iguatu/CE, Identidade nº 98002295009 SSP/CE, CPF/M nº 387.774.793-00, e sabemos tratar-se de cidadãos (ã) de conduta irreprovável, não sendo de nosso conhecimento nada que os (a) desabone até a presente data.

Iguatu, 14 de outubro de 2013.



*Pe Afonso Queiroga da Silva*

DECLARANTE

Pe. Afonso Queiroga da Silva  
VIGÁRIO GERAL



CARTELA DE AUTENTICAÇÃO  
2º OFÍCIO  
(88) 3581-1312 e 3581-1228

Reconheço a (a) 01 Firma (s)  
Por SEMELHANÇA  Por AUTENTICIDADE   
de AFONSO QUEIROGA DA SILVA

Dou fé.

18 OUT. 2013 Iguatu  
Ceará

Em Teste De verdade

Expediu Willian de Araújo Assunção, Notário  
Fadú Maria de A. Assunção Luna, Substituto  
Maria Ivaneide Gomes, Escrevente  
Francisco Alberto Vieira, Escrevente  
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**  
Estado do Ceará

---

**LEI Nº. 1.962, DE 11 DE JUNHO DE 2013.**

**RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA ENTIDADE DE IGUATU E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica reconhecida de UTILIDADE PÚBLICA a FUNDAÇÃO DE APOIO AO JOVEM DE IGUATU – FAJI, da cidade de Iguatu, Estado do Ceará.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º.** Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 11 de junho de 2013.

  
**EDNALDO DE LAVOR COURAS**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO**

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	LEITURA NO EXPEDIENTE		
<b>Autor:</b>	99007 - ALBERTO PORTELA		
<b>Usuário assinator:</b>	99078 - SÉRGIO AGUIAR		
<b>Data da criação:</b>	09/04/2014 09:24:50	<b>Data da assinatura:</b>	09/04/2014 10:19:34



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

PLENÁRIO

DESPACHO  
09/04/2014

**LIDO NA 34ª (TRIGÉSIMA QUARTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA SEXTA SESSÃO  
LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA OITAVA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO CEARÁ, EM 09 DE ABRIL DE 2014.**

**CUMPRIR PAUTA.**

SÉRGIO AGUIAR

1º SECRETÁRIO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	INFORMAÇÃO
<b>Descrição:</b>	ENCAMINHE-SE À PROCURADORIA		
<b>Autor:</b>	99131 - LUIZA BARBARA VIEIRA CIDRACK		
<b>Usuário assinator:</b>	99131 - LUIZA BARBARA VIEIRA CIDRACK		
<b>Data da criação:</b>	11/04/2014 08:47:30	<b>Data da assinatura:</b>	11/04/2014 08:47:59



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

INFORMAÇÃO  
11/04/2014

<b>COMISSÕES TÉCNICAS</b>	<b>CÓDIGO:</b>	<b>FQ-COTEC-034-00</b>
<b>FORMULÁRIO DE PROTOCOLO PARA PROCURADORIA</b>	<b>DATA EMISSÃO:</b>	27/04/2012
	<b>DATA REVISÃO:</b>	27/04/2012
	<b>ITEM NORMA:</b>	7.2

**MATÉRIA:**

- MENSAGEM N°
- **PROJETO DE LEI N° 48/2014**
- PROJETO DE INDICAÇÃO N°.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N°
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°.
- PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL N°.
- PROJETO DE RESOLUÇÃO N°

**AUTORIA: DEPUTADA MIRIAN SOBREIRA**

Encaminha-se à Procuradoria para emissão de parecer.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

LUIZA BARBARA VIEIRA CIDRACK

ASSESSOR (A) DA COMISSÃO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	PROJ DE LEI 48/2014 - REMESSA À CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA		
<b>Autor:</b>	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
<b>Usuário assinator:</b>	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
<b>Data da criação:</b>	11/04/2014 10:23:22	<b>Data da assinatura:</b>	11/04/2014 10:23:30



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

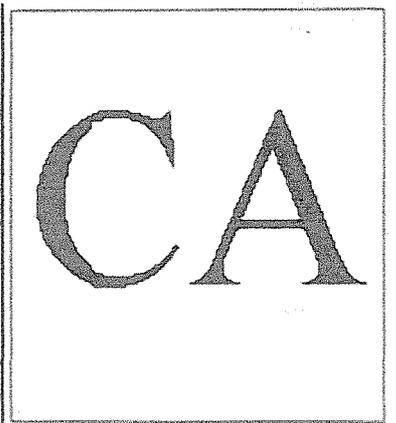
COORDENADORIA DAS CONSULTORIAS TÉCNICAS

DESPACHO  
11/04/2014

ENCAMINHE-SE À CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA, PARA ANÁLISE E PARECER.

WALMIR ROSA DE SOUSA  
COORDENADOR DA PROCURADORIA

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



a  
05.717.004/0001-09

2º OFÍCIO

Iguatu CE

EXPEDITO WILLIAM DE ARAUJO ASSUNÇÃO

CPF 13802801415  
Tabelião

Fádia Maria de Araújo Assunção Lima

CPF 223.207.923-68  
Substituta

ESCRITURAS, PROCURAÇÕES, PROTESTOS, REGISTRO DE IMÓVEIS, AUTENTICAÇÕES, RECONHECIMENTO DE FIRMAS, REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS ETC.

Certifico a requerimento verbal da parte interessada, como me faculta a Lei, que dando buscas nos livros e demais papéis existentes em meu acervo, CONSTAR às folhas 160, do Livro A-6, sob N° de ordem 390, em data de 06 de Agosto do ano de 2003, o registro dos Estatutos Sociais da entidade FUNDAÇÃO DE APOIO AOM JOVEM DE IGUATU - FAJI, constendo todas as normas exigidas pela atual Constituição. E às margens do referido registro, a AVERBAÇÃO do seu primeiro Aditivo de alteração estatutária, ocorrido em data de 05 de Fevereiro de 2013, do que para constar, forneço-lhe a presente Certidão. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Iguatu-Ce, 28 de Abril de 2014. Eu, [assinatura], Escrevente Autorizado do Registro Civil de Pessoas Jurídicas que o digitei e assino.



<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	PL 48/2014 - DISTRIBUIÇÃO PARA ANÁLISE/PARECER.		
<b>Autor:</b>	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
<b>Usuário assinator:</b>	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
<b>Data da criação:</b>	28/05/2014 10:08:08	<b>Data da assinatura:</b>	28/05/2014 10:08:17



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

### **CONSULTORIA JURÍDICA**

**DESPACHO**  
28/05/2014

À Dra. Andréa Albuquerque de Lima para, assessorada por Jacqueline Quezado Gonçalves, proceder análise e emitir parecer.

**FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO**  
**DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA**

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PARECER DA PROCURADORIA (2 ASSINATURAS)
<b>Descrição:</b>	PARECER JURÍDICO PL Nº 48/2014		
<b>Autor:</b>	99296 - JACQUELINE QUEZADO GONÇALVES		
<b>Usuário assinator:</b>	99334 - ANDREA ALBUQUERQUE DE LIMA		
<b>Data da criação:</b>	28/05/2014 10:49:15	<b>Data da assinatura:</b>	29/05/2014 08:59:17



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

### CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER DA PROCURADORIA (2 ASSINATURAS)  
29/05/2014

**PROJETO DE LEI Nº 48/2014**

**AUTORIA: DEPUTADA MIRIAN SOBREIRA**

**MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO DE APOIO AO JOVEM DE IGUATU – FAJI, COM SEDE E FORO NA CIDADE DE IGUATU, ESTADO DO CEARÁ.**

### **PARECER**

Submete-se à apreciação da Procuradoria desta Casa de Leis, com esteio no Ato Normativo 200/96, em seu art. 1º, inciso V, a fim de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o **Projeto de Lei nº48/2014**, de autoria da Excelentíssima Senhora **Deputada Mirian Sobreira**, que **Considera de Utilidade Pública a Fundação de Apoio ao Jovem de Iguatu, Estado do Ceará.**

### **DO PROJETO**

Dispõem os artigos da presente propositura:

**“Art. 1º É considerada de utilidade pública, a Fundação de Apoio ao Jovem de Iguatu – FAJI, com sede e foro na cidade de Iguatu, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 05.795.944/0001-16.**

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

## **ASPECTOS LEGAIS**

A *Lex Fundamentalis*, em seu bojo, estabelece o seguinte:

“Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição”.

Dispõe, outrossim, a Carta Magna Federal, em seu art. 25, § 1º, “in verbis”:

“Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º. São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição”.

A Constituição do Estado do Ceará, por sua vez, estabelece em seu artigo 14, inciso I, “ex vi legis”:

“Art. 14. O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal, observados os seguintes princípios:

*I – respeito à Constituição Federal e à unidade da Federação”*

## **DA INICIATIVA DE LEIS**

A iniciativa de leis está prevista no art. 61 da Constituição Federal, e art. 60, inciso I, da Carta Magna Estadual, *in verbis*:

*“Art. 60. Cabe a iniciativa de leis:*

- *aos deputados estaduais”*

## **DO PROCESSO LEGISLATIVO**

No que concerne a projeto de lei, assim dispõe o art. 58, inciso III, da Carta Magna Estadual, *in verbis*:

*“Art. 58. O processo legislativo compreende a elaboração de:*

*(.....)*

*III – leis ordinárias”*

Da mesma forma, estabelecem os artigos 196, inciso II, alínea “b”, e 206, inciso II do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 389 de 11/12/96 - D.O. 12.12.96), respectivamente, abaixo:

*“Art. 196. As proposições constituir-se-ão em:*

*(.....)*

*II – projeto:*

*(.....)*

*b) de lei ordinária;*

(.....)

*Art. 206. A Assembléia exerce a sua função legislativa, além da proposta de emenda à Constituição Federal e à Constituição Estadual, por via de projeto.”*

(.....)

*II – de lei ordinária, destinado a regular as matérias de competência do Poder legislativo, com a sanção do Governador do Estado.*

#### **DAS COMPETÊNCIAS e DA MATÉRIA**

Na Constituição pátria são enumerados os poderes (competências) da União, cabendo aos Estados os poderes remanescentes. É bem verdade que cabem aos Estados não só as competências que não lhes sejam vedadas, mas também as enumeradas em comum com a União e com os Municípios (artigo 23), assim como a competência exclusiva referida no artigo 25, parágrafos 1º e 2º da Carta Magna Federal. Desta forma, entende-se que os Estados podem exercer em

seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhes sejam vedadas pela Carta Magna Federal, observando-se certos princípios constitucionais.

Vale ressaltar ainda que a competência acima citada é remanescente ou residual, ou seja, remanesce aos Deputados Estaduais a iniciativa de assuntos não atribuídos aos legitimados nos demais incisos do mencionado artigo (Art. 60, incisos II, III, IV, V e VI, § 2º e suas alíneas) Tampouco trata de matéria relacionada à competência privativa do Chefe do Executivo, especificamente as elencadas no art. 88, incisos III e IV, da Constituição Estadual.

Isto posto, concluímos que não há nada que obste ao Legiferador Estadual a iniciativa legislativa sobre a matéria em questão.

Ademais, o Projeto de Lei em análise encontra esteio jurídico na Constituição Federal, na Constituição do Estado e na lei Estadual nº. 12.554 de 27/12/95, que regulamenta a matéria.

A referida lei dispõe sobre a Concessão de Título de Utilidade Pública à Instituição de Natureza Privada.

Estabelece o art. 1º da lei acima mencionada:

*“Art. 1º. A concessão de reconhecimento de Utilidade*

*Pública às sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser classificadas de Utilidade Pública, obedecendo as normas estabelecidas em lei.”*

Após exame da documentação acostada, constatamos que a presente propositura encontra-se em conformidade com os preceitos da referida lei que dispõe acerca da concessão de título de utilidade pública, senão vejamos:

*“Art. 2º. A concessão de utilidade pública far-se-á através de Lei Estadual, devendo a entidade interessada, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, fazer prova de que:*

*a) Possui personalidade jurídica própria, comprovada pela Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro **(Anexado ao Projeto)**;*

*b) Permaneceu em efetivo e contínuo funcionamento, durante um ano imediatamente anterior, com exata observância dos estatutos, e cujo atestado deverá ser fornecido pelo Fichário Central de Obras Sociais do Ceará – F.C.O.S.C., da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS., ou autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito, Juiz de Direito e Pároco da Cidade, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade; **(Anexado ao Projeto)***

*c) Pelos estatutos, legalmente reconhecidos, não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal; não distribuiu lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto **(Anexado ao Projeto)**; e, em caso de dissolução, seu patrimônio, será incorporado ao de outro congênere ou ao Poder Público **(Anexado ao Projeto)**;*

*d) As entidades, mesmo que ainda não declaradas de utilidade pública, ficam obrigadas a tornarem público os relatórios, circunstanciados dos serviços que houverem prestado à coletividade, no ano anterior à formulação do pedido (**Anexado ao Projeto**) acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizadas **(Anexado ao Projeto)** no período, ainda que não tenham sido subvencionadas; e, se subvencionadas, apresentarem prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público recebidos no período;*

e) Seus dirigentes e conselheiros fiscais sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral comprovadas (**Anexado ao Projeto**);

§ 1º - O Atestado de Funcionamento, exigido na alínea "b", deverá ser anexado em original (**Anexado ao Projeto**)

§ 2º - A publicação de que trata a alínea "d" far-se-á mediante notificação ou afixação dos seus relatórios e balancetes em local habitual, de fácil acesso ao conhecimento da comunidade representada;

§ 3º - O atestado de idoneidade deverá ser fornecido pela Secretaria de Segurança Pública – SSP, ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um Pároco." (grifos nossos) (**Anexado ao Projeto**).

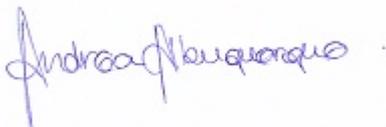
Desta feita, verifica-se, após o presente estudo, a inexistência de quaisquer óbices de natureza legal ou regimental para a concessão do Título de Utilidade Pública, a Fundação de Apoio ao Jovem de Iguatu – FAJI, com sede e foro na cidade de Iguatu, Estado do Ceará.

## **CONCLUSÃO**

Face ao todo exposto, por estar a propositura em análise em conformidade com os ditames constitucionais e legais, bem como de acordo com o que determina a Lei nº 12. 554, de 27 de dezembro de 1995, somos pelo PARECER favorável ao regular trâmite do projeto em tela.

É o parecer, salvo melhor juízo.

CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.



ANDREA ALBUQUERQUE DE LIMA

CONSULTOR (A) TÉCNICO (A) JURÍDICO



JACQUELINE QUEZADO GONÇALVES

ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) JURÍDICO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	PL 48/2014 - ENCAMINHAMENTO À COORDENADORIA DAS CONSULTORIAS TÉCNICAS.		
<b>Autor:</b>	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
<b>Usuário assinator:</b>	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
<b>Data da criação:</b>	29/05/2014 16:36:54	<b>Data da assinatura:</b>	29/05/2014 16:37:00



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO  
29/05/2014

De acordo com o Parecer.

Encaminhe-se ao Senhor Coordenador das Consultorias Técnicas.

FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO  
DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	PROJ DE LEI 48/2014 - ANÁLISE E REMESSA AO PROCURADOR.		
<b>Autor:</b>	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
<b>Usuário assinator:</b>	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
<b>Data da criação:</b>	02/06/2014 11:39:18	<b>Data da assinatura:</b>	02/06/2014 11:39:28



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

COORDENADORIA DAS CONSULTORIAS TECNICAS

DESPACHO  
02/06/2014

DE ACORDO COM O PARECER.

ENCAMINHE-SE AO PROCURADOR.

WALMIR ROSA DE SOUSA  
COORDENADOR DA PROCURADORIA

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	PROJ. DE LEI 48/2014 - REMESSA À CCJR		
<b>Autor:</b>	99486 - PAULO HIRAM STUDART GURGEL MENDES		
<b>Usuário assinator:</b>	99486 - PAULO HIRAM STUDART GURGEL MENDES		
<b>Data da criação:</b>	03/06/2014 09:54:56	<b>Data da assinatura:</b>	03/06/2014 09:55:00



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

PROCURADORIA - GERAL

DESPACHO  
03/06/2014

De acordo com o parecer.

Encaminhe-se à Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

PAULO HIRAM STUDART GURGEL MENDES

PROCURADOR

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	MEMORANDO
<b>Descrição:</b>	DESIGNAR RELATOR		
<b>Autor:</b>	99333 - ANTONIO GRANJA		
<b>Usuário assinator:</b>	99333 - ANTONIO GRANJA		
<b>Data da criação:</b>	30/06/2014 11:58:05	<b>Data da assinatura:</b>	30/06/2014 11:58:21



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO  
30/06/2014

<b>COMISSÕES TÉCNICAS</b>	<b>CÓDIGO:</b>	<b>FQ-COTEC-025-03</b>
<b>MEMORANDO DE INDICAÇÃO DE RELATOR SEM ESTUDO TÉCNICO</b>	<b>DATA EMISSÃO:</b>	27/04/2012
	<b>DATA REVISÃO:</b>	01/04/2013
	<b>ITEM NORMA:</b>	7.2

(CCJR)

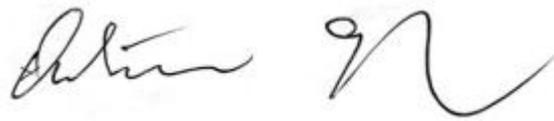
A Sua Excelência o Senhor Deputado Dr. Sarto.

**Assunto:** Designação para relatoria de matéria

Senhor(a) Deputado(a),

1. Conforme prevê o Art. 65, inciso IV do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, designamos Vossa Excelência Relator(a) da referida matéria, lembrando-lhe o prazo regimental de 10 dias para a apresentação do Parecer (RI. Art. 82, inciso I).
2. Solicitamos, tão logo a matéria seja relatada, encaminhá-la à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para a inclusão em Pauta.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Antonio Granja', with a stylized flourish at the end.

ANTONIO GRANJA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PARECER
<b>Descrição:</b>	PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 48/2014		
<b>Autor:</b>	99535 - GONCALO JEFFERSON LOPES SOARES		
<b>Usuário assinator:</b>	99037 - DEPUTADO JOSE SARTO		
<b>Data da criação:</b>	03/07/2014 17:33:38	<b>Data da assinatura:</b>	03/07/2014 17:34:33



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO DR. SARTO

PARECER  
03/07/2014

### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 48/2014

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO DE APOIO AO JOVEM DE IGUATU - FAJI, COM SEDE E FORO NA CIDADE DE IGUATU, ESTADO DO CEARÁ.

**AUTORA: MIRIAN SOBREIRA**

#### I - RELATÓRIO

De autoria da Excelentíssima Deputada Mirian Sobreira, o Projeto de Lei em epígrafe dispõe sobre “**CONSIDERAR DE UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO DE APOIO AO JOVEM DE IGUATU - FAJI, COM SEDE E FORO NA CIDADE DE IGUATU, ESTADO DO CEARÁ**”.

A matéria foi distribuída à Comissão de Constituição, Justiça e de Redação, com **PARECER FAVORÁVEL** da Procuradoria Jurídica da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

O Projeto de Lei sob análise consta de 03 (três) artigos.

É o relatório.

#### II- ANÁLISE

A Nobre Parlamentar justifica a necessidade de considerar de utilidade pública a Fundação de Apoio ao Jovem de Iguatu - FAJI, com sede e foro na Cidade de Iguatu, Estado do Ceará, da seguinte forma:

**“A Fundação de Apoio ao Jovem de Iguatu – FAJI tem por finalidade desenvolver projetos e ações sócio-educativos com**

**vista no desenvolvimento pessoal, social, profissional, artístico e cognitivos de crianças e jovens. O trabalho empreendido pela Fundação é marca registrada de um sério trabalho, que solidifica a cidadania e a inclusão social.**

**A FAJI está situada na Rua Major Pedro Alcântara n° 66 Bairro Cocobó, na cidade de Iguatu, Estado do Ceará, foi fundada em 20 de julho de 2003, com o escopo de atender nos serviços de promoção e protagonismo e participação cidadã, elaboração e execução dos Projetos: Juventude em cena, juventude e cidadania e mais ação.**

**Assim, submetemos à consideração do Plenário 13 de Maio da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, Projeto de Lei que considera de Utilidade Pública a FUNDAÇÃO DE APOIO AO JOVEM DE IGUATU - FAJI, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.795.944/0001-16 com sede e foro na cidade de Iguatu, Estado do Ceará.**

**A FAJI está em pleno funcionamento e vem desenvolvendo um relevante trabalho direcionado aos habitantes daquela Região, especificamente a de prestar assistência às crianças e jovens. Entidade civil sem fins lucrativos que favorece o desenvolvimento social da Região Centro Sul.**

**Os projetos desenvolvidos pela FAJI contribuem para a formação pessoal e profissional de seus jovens e crianças, com fomento a geração de emprego, capacitação nas áreas de: esporte, informática, gastronomia, imagem e beleza. São Projetos: a Rádio Educativa Mais FM, Juventude em Cena, Juventude e Cidadania, Mais Ação nos Bairros, Blitz Educativa Mais FM, dentre outros.**

**Dessa forma, inexistem óbices para que seja concedido o título de utilidade pública estadual à Fundação de Apoio ao Jovem de Iguatu – FAJI, visando o aprimoramento e a expansão de suas atividades, serviços e atuação social.”**

Quanto à admissibilidade jurídico-constitucional, nenhum óbice impede a tramitação do Projeto em exame, que atende os pressupostos constitucionais de competência legislativa estadual e de iniciativa do Poder Executivo, conforme disposto no Art. 60 da Constituição Estadual do Ceará, *in verbis*:

**Art. 60. Cabe a iniciativa de leis:**

**I - aos Deputados Estaduais;**

II - ao Governador do Estado;

III - ao Presidente do Tribunal de Justiça, em matérias de sua competência privativa, previstas nesta Constituição;

IV - aos cidadãos, mediante proposta de projeto de lei à Assembléia Legislativa, subscrito por no mínimo um por cento do eleitorado estadual;

V - ao Ministério Público e aos Tribunais de Contas, em matérias de sua competência privativa, previstas nesta Constituição;

A inserção do referido Projeto de Lei em análise não fere a competência de iniciativa do processo legislativo, atribuída privativamente ao Governador do Estado, na forma e nos casos previstos na Constituição Estadual, nem enfoca matéria relacionada com a estrutura organizacional e o funcionamento do Poder Executivo, especificamente disposição e funcionamento da administração estadual, prevista no Art. 88, incisos III, e VI, da Carta Magna Estadual.

O Projeto de Lei não impõe qualquer tipo de conduta ao Poder Executivo Estadual não desrespeitando o princípio da unidade da federação, nem tão pouco interfere no Princípio da Tripartição dos Poderes, consagrado no Art. 2º da Constituição da República.

Importante salientar, que nas Constituições Estaduais, assim como na Lei Orgânica do Distrito Federal, encontramos os seus poderes, a organização de seu serviço público e a distribuição de competência de seus órgãos, sempre se respeitando os limites impostos pela Carta Magna.

Na Constituição Pátria está enumerada os poderes (competências) da União, cabendo aos Estados os poderes remanescentes. É de extrema importância mencionar que, cabem aos Estados não só as competências que não lhes sejam vedadas, mas também as enumeradas em comum com a União e os Municípios (artigo 23), assim como a competência concorrente, citada no artigo 24 e a competência exclusiva referida no artigo 25, parágrafos 2º e 3º da Carta Magna Federal. Logo, entende-se que os Estados podem exercer em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhes sejam vedadas pela Carta Magna Federal, observando-se os princípios constitucionais.

No que concerne à projeto de lei, assim dispõe o art. 58, inciso III, da Carta Magna Estadual, *in verbis*:

**Art. 58. O processo legislativo compreende a elaboração de:**

(...)

**III – leis ordinárias**

Da mesma forma, estabelecem os artigos 196, inciso II, alínea “b”, e 206, inciso II do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 389 de 11/12/96 - D.O. 12.12.96), respectivamente, abaixo:

**Art. 196. As proposições constituir-se-ão em:**

(...)

**II – projeto:**

(...)

**b) de lei ordinária;**

(...)

**Art. 206. A Assembleia exerce a sua função legislativa, além da proposta de emenda à Constituição Federal e à Constituição Estadual, por via de projeto:**

(...)

**II – de lei ordinária, destinado a regular as matérias de competência do Poder legislativo, com a sanção do Governador do Estado.**

Sobre a matéria em questão, nem se pode juridicamente tê-la como parte da organização administrativa, uma vez que trata de **considerar de Utilidade Pública a Fundação de Apoio ao Jovem de Iguatu - FAJI**, cabendo à Assembléia Legislativa, com a sanção do Governador do Estado, dispor sobre tal matéria, nos termos do Art. 2º da Lei Estadual 12.554/1995.

Para além disso, para o recebimento do Projeto de Lei, é necessário vir acompanhado de vasta documentação comprobatória da implementação da condição para tal reconhecimento. Cumpre-nos ressaltar a estrita obediência ao que menciona a Lei Estadual 12.554/1995, em seu inciso Art. 2º:

**Art. 2º - A concessão de utilidade pública far-se-á através de Lei Estadual, devendo a entidade interessada, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, fazer prova de que:**

**a) Possui personalidade jurídica própria, comprovada pela Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro;**

**b) Permaneceu em efetivo e contínuo funcionamento, durante um ano imediatamente anterior, com a exata observância dos estatutos, e cujo atestado deverá ser fornecido pelo Fichário Central de Obras Sociais do Ceará - F.C.O.S.C., da Fundação Ação Social - F.A.S., ou autoridade competente, quais sejam:**

**Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito, Juiz de Direito e Pároco da Cidade, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade;**

**c) Pelos estatutos, legalmente reconhecidos, não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal; não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto; e, em caso de dissolução, seu patrimônio será incorporado ao de outra entidade congênere ou ao Poder Público;**

**d) As entidades, mesmo que ainda não declaradas de utilidade pública, ficam obrigadas a tornarem público os relatórios circunstanciados dos serviços que houverem prestado à coletividade, no ano anterior à formulação do pedido, acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizadas no período, ainda que não tenham sido subvencionadas; e, se subvencionadas, apresentarem prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público recebidos no período;**

**e) Seus dirigentes e conselheiros fiscais sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral comprovadas.**

**§ 1º - O Atestado de Funcionamento, exigido na Alínea "b", deverá ser anexado em original.**

**§ 2º - A publicação de que trata a Alínea "d" far-se-á mediante notificação ou afixação dos seus relatórios e balancetes em local habitual, de fácil acesso ao conhecimento da comunidade representada.**

**§ 3º - O atestado de idoneidade deverá ser fornecido pela Secretaria de Segurança Pública - SSP, ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um pároco.**

**§ 4º - Na falta de quaisquer dos documentos enumerados neste Artigo, será concedido um prazo máximo de 30 (trinta) dias para que a entidade os apresente na sua totalidade, contados a partir de notificação dada pelo Departamento Legislativo. Findo tal prazo, em caso de não apresentação dos documentos enumerados neste Artigo, o processo será arquivado.**

Por tudo visto, não nada há que se lhe oponha no plano da regimentalidade e técnica legislativa, uma vez que está a proposição em linguagem correta. Muito menos há quanto aos aspectos normativos e impeditivos da continuidade deste Projeto de Indicação, não havendo qualquer propositura em regime de tramitação ou lei aprovada no Estado do Ceará versando sobre o objeto deste projeto que impeça ou barre a aprovação de tal medida. Tais razões encontram-se expostas no artigo 234 do Regimento Interno desta Casa:

**Art. 234. Considera-se prejudicada:**

**I - a discussão ou a votação de qualquer projeto idêntico a outro, que já tenha sido aprovado ou rejeitado na mesma Sessão Legislativa, ou transformado em diploma legal;**

**II - a discussão ou a votação de proposição anexa, quando a aprovada ou rejeitada, for idêntica ou de finalidade oposta a anexada;**

**III - a proposição, com as respectivas emendas, que tiver substitutivo aprovado;**

**IV - a emenda ou subemenda de matéria idêntica a outra, já aprovada ou rejeitada;**

**V - a emenda ou subemenda de matéria idêntica a de outra ou de dispositivos já aprovados;**

**VI - a discussão ou votação de qualquer projeto semelhante a outro, considerado inconstitucional, de acordo com o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.**

**Parágrafo único. De igual modo, se considera prejudicado o requerimento, com a mesma ou oposta finalidade, de outro já deliberado.**

### **III - VOTO DO RELATOR**

Ante o exposto, no que nos compete analisar, **voto pela ADMISSIBILIDADE do Projeto de Lei.**

É o nosso parecer.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Jose Sarto', with a stylized flourish underneath.

DEPUTADO JOSE SARTO

DEPUTADO (A)

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
<b>Descrição:</b>	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO		
<b>Autor:</b>	99327 - JOSÉ WELLINGTON MOTA MARTINS		
<b>Usuário assinator:</b>	99332 - OSMAR BAQUIT		
<b>Data da criação:</b>	09/07/2014 12:16:54	<b>Data da assinatura:</b>	15/07/2014 16:17:32



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO  
15/07/2014

<b>COMISSÕES TÉCNICAS</b>	<b>CÓDIGO:</b>	<b>FQ-COTEC-012-03</b>
<b>DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO</b>	<b>DATA EMISSÃO:</b>	27/04/2012
	<b>DATA REVISÃO:</b>	11/10/2012
	<b>ITEM NORMA:</b>	7.2

<input type="checkbox"/> <b>REUNIÃO ORDINÁRIA</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA</b>
<b>COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO</b>	
<b>MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 48/2014</b>	
<b>AUTORIA: DEPUTADA MIRIAN SOBREIRA</b>	
<b>RELATOR(A): DEPUTADO DR. SARTO</b>	
<b>PARECER: FAVORÁVEL</b>	

**POSIÇÃO DA COMISSÃO: APROVADO O PARECER DO RELATOR.**

OSMAR BAQUIT

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO EM EXERCÍCIO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	DELIBERAÇÃO EM PLENÁRIO		
<b>Autor:</b>	99007 - ALBERTO PORTELA		
<b>Usuário assinator:</b>	99078 - SÉRGIO AGUIAR		
<b>Data da criação:</b>	17/07/2014 13:47:13	<b>Data da assinatura:</b>	17/07/2014 17:40:46



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

### PLENÁRIO

DESPACHO  
17/07/2014

**APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL E VOTAÇÃO NA 83ª (OCTOGÉSIMA TERCEIRA) Sessão ORDINÁRIA DA QUARTA Sessão LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA OITAVA LEGISLATURA EM 17/07/2014.**

**APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 52ª (QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA) Sessão EXTRAORDINÁRIA DA QUARTA Sessão LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA OITAVA LEGISLATURA, EM 17/07/2014.**

**APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA DA REDAÇÃO FINAL NA 53ª (QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA) Sessão EXTRAORDINÁRIA DA QUARTA Sessão LEGISLATIVA, EM 17/07/2014.**

SÉRGIO AGUIAR

1º SECRETÁRIO



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

**AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO CENTO E TRINTA**

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A  
FUNDAÇÃO DE APOIO AO JOVEM DE IGUATU -  
FAJI, COM SEDE E FORO NO MUNICÍPIO DE  
IGUATU, NO ESTADO DO CEARÁ.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**

**DECRETA:**

**Art. 1º** É considerada de Utilidade Pública a Fundação de Apoio ao Jovem de Iguatu - FAJI, com sede e foro no Município de Iguatu, no Estado do Ceará.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza,  
17 de julho de 2014.

DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE  
PRESIDENTE

DEP. TIN GOMES

1.º VICE-PRESIDENTE

DEP. LUCÍLVIO GIRÃO

2.º VICE-PRESIDENTE

DEP. SÉRGIO AGUIAR

1.º SECRETÁRIO

DEP. MANOEL DUCA

2.º SECRETÁRIO

DEP. JOÃO JAIME

3.º SECRETÁRIO

DEP. ELY AGUIAR

4.º SECRETÁRIO em exercício

LEI Nº15.664, 31 de julho de 2014.  
(Autoria: Mirian Sobreira)

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO DE APOIO AO JOVEM DE IGUATU – FAJI, COM SEDE E FORO NO MUNICÍPIO DE IGUATU, NO ESTADO DO CEARÁ.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º É considerada de Utilidade Pública a Fundação de Apoio ao Jovem de Iguatu – FAJI, com sede e foro no Município de Iguatu, no Estado do Ceará.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de julho de 2014.

Cid Ferreira Gomes  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

LEI Nº15.666, 31 de julho de 2014.  
(Autoria: Wellington Landim)

**OBRIGA OS ESTABELECIMENTOS QUE COMERCIALIZAM BEBIDAS ALCOÓLICAS, NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ, A INFORMAR OS NÚMEROS DE TELEFONE DE PONTOS DE TÁXI DA LOCALIDADE OU DE CENTRAIS DE RADIOTÁXI.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Torna obrigatória a informação pelos estabelecimentos que comercializam bebidas alcoólicas, de números de telefone de pontos de táxi ou de centrais de radiotáxi próximos da localidade.

Parágrafo único. A informação, de que trata o caput, deverá ser disponibilizada por meio de placas, folders informativos ou adesivo fixado em local visível.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de julho de 2014.

Cid Ferreira Gomes  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

LEI Nº15.667, 31 de julho de 2014.  
(Autoria: Mirian Sobreira)

**DENOMINA VICENTE TELES DE LIMA O TRECHO 292 DA CE-561, QUE LIGA O MUNICÍPIO DE CRATO AO DISTRITO DE SANTA FÉ.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominado Vicente Teles de Lima o trecho 292 da CE-561, que liga o Município de Crato ao Distrito de Santa Fé, no Estado do Ceará.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de julho de 2014.

Cid Ferreira Gomes  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Francisco Adail de Carvalho Fontenele  
SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA

\*\*\* \*\*

LEI Nº15.670, 31 de julho de 2014.  
(Autoria: Neto Nunes)

**DENOMINA DEPUTADO FEDERAL JACKSON PEREIRA O TRECHO DA CE-040, QUE LIGA O MUNICÍPIO DE CASCAVEL AO ENTRONCAMENTO DA BR-304, NO MUNICÍPIO DE ARACATI.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominado Deputado Federal Jackson Pereira o trecho da CE-040, que liga o Município de Cascavel ao entroncamento da BR-304, no Município de Aracati, no Estado do Ceará.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de julho de 2014.

Cid Ferreira Gomes  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Francisco Adail de Carvalho Fontenele  
SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA

\*\*\* \*\*

LEI Nº15.671, 31 de julho de 2014.  
(Autoria: Sérgio Aguiar e Paulo Facó)

**DENOMINA CARLOS DE ALBUQUERQUE LIMA A CE - 176, NO TRECHO DE SEU ENTRONCAMENTO COM A CE - 187, ATÉ O CAMPO DE POUSO DA CIDADE DE TAUÁ, E FRANCISCA GOMES VIEIRA - DONA FREITINHAS, O TRECHO ENTRE O CAMPO DE POUSO DA CIDADE DE TAUÁ E A CIDADE DE INDEPENDÊNCIA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada Carlos de Albuquerque Lima a Rodovia CE - 176, no trecho de seu entroncamento com a CE - 187, até o Campo de Pousos da cidade de Tauá, e Francisca Gomes Vieira - Dona Freitinhos, o trecho entre o Campo de Pousos da cidade de Tauá e a cidade de Independência, no Estado do Ceará.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis nºs 13.912, de 18 de julho de 2007 e 15.422, de 12 de setembro de 2013.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de julho de 2014.

Cid Ferreira Gomes  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Francisco Adail de Carvalho Fontenele  
SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA

\*\*\* \*\*

LEI Nº15.673, 31 de julho de 2014.  
(Autoria: Dedê Teixeira)

**DENOMINA JOSEFA CLEMENTINO FERREIRA DE OLIVEIRA A ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO, NO DISTRITO DE CURUPIRA, NO MUNICÍPIO DE OCARA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Denomina Josefa Clementino Ferreira de Oliveira a Escola Estadual de Ensino Médio, no Distrito de Curupira, no Município de Ocara, no Estado do Ceará.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de julho de 2014.

Cid Ferreira Gomes  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Maurício Holanda Maia  
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

LEI Nº15.675, de 31 de julho de 2014.

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº12.786, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997, QUE INSTITUI A AGENCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ – ARCE.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O caput do art.12 da Lei nº12.786, de 30 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.12. O Conselho Diretor será formado por 5 (cinco) Conselheiros indicados pelo Governador do Estado, e por ele nomeados após submissão do nome à aprovação da Assembleia Legislativa, entre brasileiros, de reputação ilibada, com formação universitária e com reconhecidos conhecimentos jurídicos, ou contábeis, ou econômicos e financeiros, ou de administração pública, ou técnicos, estes últimos em áreas de Regulação.” (NR)

Art.2º Ficam criados 2 (dois) cargos de provimento em comissão de Conselheiro do Conselho Diretor, simbologia CCR-1, na estrutura da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará – ARCE.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de julho de 2014.

Cid Ferreira Gomes  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Fernando Antônio Costa de Oliveira  
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

\*\*\* \*\*